

RELATÓRIO

MELHORES PRÁTICAS E ESTUDO COMPARATIVO:

serviços, estruturas, estratégias e metodologias sobre o



POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE CONTRA O RACISMO, A XENOFOBIA E OUTRAS FORMAS DE INTOLERÂNCIA

<http://www.proximitypolicing.eu>



“Co-funded by the Rights, Equality and Citizenship (REC) Programme of the European Union”



PROXIMITY POLICING AGAINST RACISM, XENOPHOBIA AND OTHER FORMS OF INTOLERANCE

Autores:

Sonia Pozzi, Deborah De Luca y Prof. Maurizio Ambrosini – Università degli Studi di Milano

Parceiros:

Ministério da Justiça. Equipa Antidiscriminação e de Direitos Fundamentais. Finlândia

Polícia Municipal de Madrid. Espanha

Polícia Municipal de Riga. Letónia

Polícia de Segurança Pública da Estónia. Estónia

Comando Metropolitano de Lisboa da PSP. Portugal

Universidade de Milão. Itália

Associação TRABE. Espanha

Fundação para o Acesso aos Direitos Bulgária

Bradford Hate Crime Alliance [Aliança de Combate a Crimes de Ódio de Bradford]. Reino Unido

Coordenação:

Direção-geral para a Integração e Assistência Humanitária. Observatório do Racismo e da Xenofobia.

Ministério do Trabalho, das Migrações e da Segurança Social

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro do programa Direitos Fundamentais e Cidadania da União Europeia. O conteúdo desta publicação é da exclusiva responsabilidade dos PARCEIROS DE PROXIMIDADE e não pode, de forma alguma, ser considerado como um reflexo das opiniões da União Europeia.



“Cofinanciado pelo Programa de Direitos, Igualdade e Cidadania (REC) da União Europeia”



Policimento de proximidade
contra o racismo, a
xenofobia e outras formas de
intolerância

Proximidade - Policiamento de proximidade contra o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância

Acordo de subvenção JUST/2015/RACC/AG/BEST/9012

Melhores Práticas e Estudo Comparativo WS1: serviços, estruturas, estratégias e metodologias

RELATÓRIO

***Melhores Práticas e Estudo Comparativo:
serviços, estruturas, estratégias e metodologias
sobre o policiamento de proximidade contra o racismo, a
xenofobia e outras formas de intolerância***

(editado por Sonia Pozzi e Deborah De Luca – Universidade de Milão)

Índice

INTRODUÇÃO	3
1. UM PONTO DE PARTIDA COMUM: PALAVRAS-CHAVE E ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO COMUM SOBRE RACISMO E DISCRIMINAÇÃO	5
1.1. PALAVRAS-CHAVE.....	5
1.2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO COMUM	9
2. AS MELHORES PRÁTICAS (MP) IDENTIFICADAS PELOS PAÍSES PARCEIROS: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS NA PREVENÇÃO E LUTA CONTRA O RACISMO, A XENOFOBIA, OUTRAS FORMAS DE INTOLERÂNCIA, DISCRIMINAÇÃO E CRIMES DE ÓDIO	12
2.1. DESCRIÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS (MP): TABELAS DE RESUMO DE PROJETOS LOCAIS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS.....	13
2.2. ANÁLISE DAS MELHORES PRÁTICAS: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.....	28
3. PREVENIR E COMBATER O RACISMO, A XENOFOBIA, A DISCRIMINAÇÃO, FORMAS DE INTOLERÂNCIA E CRIMES DE ÓDIO: NECESSIDADES, FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS E GRUPOS DE ANÁLISE COM INFORMADORES-CHAVE.....	33
3.1. COMUNICAÇÃO, TRABALHO EM REDE E ENVOLVIMENTO DAS MINORIAS E DA COMUNIDADE	33
3.2. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: ESTRATÉGIAS E FERRAMENTAS	39
3.3. FORMAÇÃO	43
3.4. GESTÃO DE CRIMES DE GÊNERO E DE ÓDIO CONTRA PESSOAS LGBT.....	46
3.5. SUGESTÕES PARA MELHORAR E DESENVOLVER AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA PREVENIR E COMBATER O RACISMO E CRIMES DE ÓDIO	48
CONCLUSÕES E SUGESTÕES	50
.....	54
ANEXO I	55
ANEXO II	57
ANEXO III	59
ANEXO IV	60

Introdução

Durante muitos anos, a União Europeia tem-se centrado na questão da discriminação, lidando, no início principalmente com o género, mas mais tarde centrando-se noutras áreas, tais como o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância. A luta contra a exclusão social e a discriminação, a promoção da paz, dos seus valores e do bem-estar dos seus cidadãos, a oferta de liberdade, segurança e justiça sem fronteiras internas, respeitando a sua rica diversidade cultural e linguística são os objetivos essenciais da União Europeia. Além disso, a União Europeia propõe a dignidade humana, a liberdade, a igualdade e o respeito pelos direitos humanos como os seus valores fundamentais.¹ Deste modo, o foco na prevenção e combate à discriminação, ao racismo, à xenofobia e a outras formas de intolerância significa, para todos os países membros da UE, trabalhar especificamente nos objetivos a que a Europa se propôs cumprir, bem como respeitar e implementar os seus valores básicos. Por estas razões, muito trabalho foi feito na forma como as políticas centrais e locais poderiam impedir estes comportamentos na população.

O projeto *Proximity Policing Against Racism, Xenophobia and Other Forms of Intolerance* [Policamento de proximidade contra o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância] refere-se precisamente a estes aspetos, focando o que poderia ser a contribuição da Polícia, em particular da polícia de proximidade, na leitura e compreensão destes fenómenos, a fim de os prevenir e combater. O papel do policiamento de proximidade é crucial na luta contra surtos de racismo, xenofobia e outras formas de intolerância e violência que ocorrem nas cidades europeias. A polícia tem ou poderia ter² uma posição privilegiada para prevenir, identificar e detetar incidentes xenófobos, racistas e outros incidentes intolerantes, devido à sua proximidade com os cidadãos, serviços públicos locais e comunidades.

O foco na prevenção e combate à discriminação, ao racismo, à xenofobia e a outras formas de intolerância significa, para todos os países membros da UE, trabalhar especificamente nos objetivos a que a Europa se propôs cumprir, bem como respeitar e implementar os seus valores básicos.

As páginas seguintes apresentam os resultados da pesquisa realizada no âmbito da Workstream 1 do projeto de Proximidade "Melhores Práticas e Estudo Comparativo: Serviços, Estruturas, Estratégias e Metodologias" [tradução do original em inglês, *Best Practices and Comparative Study: Services, Structures, Strategies and Methodologies*], que apresenta experiências e melhores práticas (doravante MP) na prevenção e combate ao racismo, à xenofobia e a outras formas de intolerância, envolvendo alguns polícias do policiamento de proximidade dos países parceiros do projeto - Bulgária, Estónia, Finlândia, Itália, Letónia, Portugal, Espanha e Reino Unido. Os dados discutidos neste Relatório dizem respeito apenas às melhores práticas e aos contextos locais investigados, e não ao contexto geral de cada país.

¹ Todos os objetivos e valores que formam a base da União Europeia encontram-se descritos no [Tratado de Lisboa](#) e na [Carta dos Direitos Fundamentais da UE](#).

² De facto, é frequente a polícia local não ter as ferramentas ou recursos, nem a prática adequada para lidar com tais situações. Por estas razões, a troca de conhecimentos, experiências e iniciativas inovadoras para cumprir, criar redes e protocolos pode ser muito eficaz para prevenir e combater a intolerância e, inclusivamente, crimes de ódio. Estes irão fortalecer ainda mais a confiança dos cidadãos na sua polícia de proximidade e, conseqüentemente, aumentar a denúncia de incidentes.

Na WS1, todos os parceiros do projeto estiveram envolvidos na identificação e recolha de boas práticas nas suas cidades ou áreas; as características que tais MP deveriam ter eram as seguintes: 1) foco na prevenção ou luta contra o racismo, a xenofobia, outras formas de intolerância, discriminação, crimes de ódio; 2) com implementação à escala local; 3) com envolvimento, em várias vertentes, da polícia local. As características das MP identificadas e recolhidas foram então analisadas por meio de entrevistas e de grupos específicos dirigidos aos profissionais envolvidos nas MP e a especialistas no tema.

Este relatório está estruturado da seguinte forma.

O primeiro capítulo irá delinear o enquadramento no qual os Estados-membros devem mover-se para prevenir e combater fenómenos de discriminação, racismo, etc. no que diz respeito a este projeto. Palavras-chave, partilhadas pelos parceiros, que ajudam a compreender o enquadramento conceptual, são também propostas.

Os capítulos 2 e 3 são dedicados a descrever e a analisar os resultados da pesquisa de MP.

No segundo capítulo, são apresentadas as MP recolhidas pelos parceiros do projeto. Para cada MP, são apresentadas as principais informações e características que oferecem uma visão geral do projeto ou da ação. Em seguida são destacados aspetos comuns, divergências e características típicas de cada projeto ou país.

No capítulo 3, são descritos os resultados das entrevistas e dos grupos específicos dirigidos aos representantes das organizações envolvidas nas MP - líderes de projetos, organizadores, formadores, utilizadores das formações, etc. através de uma análise comparativa focada no seguinte:

- aspetos da comunicação, em particular a presença de redes nas quais a Polícia está em contacto com comunidades étnicas, grupos minoritários, grupos LGBT, etc.;
- ferramentas e estratégias para prevenir e resolver conflitos relacionados com o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância;
- presença de formação específica e de formas de as executar;
- atenção específica para a questão de género e pessoas LGBT em procedimentos operacionais.

Foram também descritos outros projetos ou atividades relativos à prevenção e luta contra o racismo, etc., nos quais as pessoas e organizações entrevistadas estão envolvidas.

Com base na análise de dados, têm sido propostas recomendações que podem formar uma base para o trabalho em protocolos, kits de ferramentas e propostas de formação úteis para a polícia de proximidade prevenir e combater o racismo, a xenofobia, a intolerância, a discriminação e os crimes de ódio.

1. Um ponto de partida comum: palavras-chave e enquadramento legislativo comum sobre racismo e discriminação

O projeto *Proximity Policing against Racism, Xenophobia and Other Forms of Intolerance* [Policiamento de proximidade contra o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância] tem como objetivo contribuir para a prevenção e combate contra o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância, incluindo crimes de ódio ao nível local, através do aumento da capacidade das autoridades locais e, em particular, da polícia de proximidade/local para identificar e enfrentar o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância.

A prevenção e luta contra o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância deve necessariamente partir de um enquadramento comum, tanto de um ponto de vista lexical, como legislativo. Assim sendo, é útil recordar, nestas primeiras páginas, um breve glossário de palavras-chave partilhado por todos os parceiros do projeto e recordar o enquadramento legislativo europeu.

O projeto *Proximity Policing against Racism, Xenophobia and Other Forms of Intolerance* [Policiamento de proximidade contra o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância] tem como objetivo contribuir para a prevenção e combate contra o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância, incluindo crimes de ódio ao nível local, através do aumento da capacidade das autoridades locais e, em particular, da polícia de proximidade/local para identificar e enfrentar o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância.

1.1. Palavras-chave

Para perceber os episódios de racismo, xenofobia e formas de intolerância contra as pessoas que pertencem a diferentes grupos étnicos, culturais, religiosos, de orientação sexual, etc., e as dificuldades de aceitar “o outro” e a forma de difamação e ódio deste/desta, é particularmente útil definir algumas palavras-chave. Estas palavras são os conceitos utilizados ao trabalhar para prevenir e combater episódios de racismo, xenofobia, etc., e, nos casos mais graves, crimes de ódio.

No centro dos episódios de não aceitação do “outro”, existem dois importantes conceitos interligados: “estereótipo” e “preconceito”. Podemos definir **estereótipo** como a ideia que as pessoas têm sobre alguém ou alguma coisa, que é então usada para descrever um tipo específico de pessoa ou coisa. Geralmente é uma representação rígida, padronizada, muitas vezes estigmatizante, e uma ideia negativa ou depreciativa. Intimamente relacionado com o estereótipo está o **preconceito** (tendência), que é uma opinião injusta e irracional, fraco conhecimento moldado por estereótipos, ausência de pensamento crítico sobre um conceito, situação ou pessoa. Os estereótipos e preconceitos podem, por exemplo, resultar no pensamento generalizado de que “as pessoas de origem cigana são todas ladras”, “as pessoas de origem muçulmana são todas terroristas”, podendo também levar a episódios de intolerância.

Podemos definir **intolerância** como a relutância de aceitar diferentes pontos de vista, crenças ou uma orientação de conduta que difira da própria. A intolerância pode ser vista como uma forma de não-sofrimento, ou a relutância de aceitar e se relacionar com pessoas de outras raças, cor, religião, sexo e orientação sexual, que pode não ter um efeito negativo sobre as pessoas que têm as características não toleradas. Por outro lado, as consequências mais graves de intolerância são a discriminação, o assédio ou até mesmo a violência contra as pessoas com características não toleradas. Racismo, xenofobia, homofobia, islamofobia, etc. representam intolerância para com diferentes grupos da população ou para com características pessoais.

Racismo “é uma teoria de hierarquia de raças que argumenta que a raça superior³ deve ser preservada e deve dominar as outras. Racismo pode também ser uma atitude injusta para com um outro grupo étnico.⁴ Finalmente, racismo pode também ser definido como uma violenta hostilidade contra um grupo social” (definição da UNESCO). Geralmente, falamos de racismo mesmo quando o desprezo por uma pessoa ou um grupo de pessoas é justificado por um motivo, tal como: cor, idioma, religião, nacionalidade ou origem nacional ou étnica.

Existem dois tipos de racismo: o racismo “clássico” ou científico e o racismo “cultural” ou “diferencial”.⁵ O racismo “clássico” reivindicava bases científicas e biológicas. Estava ligado ao movimento do Iluminismo, ao nascimento da ciência moderna e à expansão colonial europeia. Baseia-se na “naturalização” das desigualdades e da supremacia. O racismo “clássico” foi utilizado para apoiar aspetos culturais e ferramentas que justificam a dominação de um grupo ou nação sobre outras pessoas e nações, especialmente durante a Segunda Guerra Mundial. Após a Segunda Guerra Mundial, nasceu o conceito de racismo “cultural” ou “diferencial”, que é a forma moderna de racismo. Atua em dois níveis. Por um lado, prega o respeito por todas as culturas e todas as pessoas, mas, por outro, afirma a necessidade de preservar a integridade e a singularidade das diferentes culturas nacionais.⁶ Deste modo, ao argumentar que qualquer cultura é legítima apenas no seu próprio país, esta ideia de racismo identifica como inimigo “o outro”, a pessoa estrangeira, e condena o hibridismo. Esta situação cria o que Bauman chama de⁷ “mixofobia”, que é o medo de se misturar com outros e, portanto, da contaminação e, por último, da perda da própria cultura. No racismo moderno, as diferenças culturais são explicadas como diferenças “naturais”; assim, não é possível que “o outro” se integre na sociedade, sendo sim a sociedade dominante a que tende a “impor” a sua cultura. Por esta razão, “o outro”, o estrangeiro deve ser combatido. É um racismo “populista” que propõe uma “forma de distinção de baixo custo”, uma vez que dá a condição de superioridade mediante o único fundamento de

³ O conceito de raça é biologicamente irrelevante. Como tal, não é possível falar de raças diferentes entre os indivíduos. No entanto, ao longo do tempo, as diferentes características somáticas têm sido utilizadas para definir inadequadamente o conceito de raça, tendo sido utilizadas para justificar outras diferenças, de natureza moral, cultural e comportamental, que não se devem a diferenças biológicas.

⁴ Pierre-André Taguieff distingue diferentes tipos de doutrinas, atitudes e comportamentos racistas. Fala de auto-racialização (racialização do Eu, ou de racismo autorreferencial), quando o conceito de “raça” é aplicado ao próprio grupo para afirmar a sua superioridade. A auto-racialização leva à exclusão, segregação do outro grupo (por exemplo, holocausto). Em contrapartida, Pierre-André Taguieff fala de hetero-racialização (racialização do Outro ou racismo altero-referencial), quando um grupo diferente do próprio é visto como inferior e retrógrado, ou um perigo para a segurança e pureza. A hetero-racialização leva à dominação e à opressão (por exemplo, o colonialismo, o *apartheid*) (Taguieff J.A., 1987, *La force du préjugé*, La Decouvert, Paris).

⁵ Sobre o debate relativo a racismo “clássico” e “cultural”, ver, por exemplo: Friedrichson G.M, 2002, *Racism: A short History*, Princeton University Press, Princeton; Mac an Ghail M., 1999, *Contemporary Racism and Ethnicities. Social and cultural transformation*, Open University Press, Buckingham, Philadelphia; Solomos J., Back L., 1996, *Racism and society*, Macmillan, Basingstoke; Taguieff J.A., 1987, *La force du préjugé*, La Decouvert, Paris; Taguieff P.A., 1997, *Le Racisme. Un exposé pour comprendre, un essai pour réfléchir*, Flammarion, Paris).

⁶ Nesta perspetiva, a cultura é vista como algo natural, que pode ser transmitida aos descendentes e que não pode ser alterada (Taguieff P.A., 1997, *Le Racisme. Un exposé pour comprendre, un essai pour réfléchir*, Flammarion, Paris).

⁷ Veja, por exemplo: Bauman Z.2003, *City of fears, city of hopes*, Goldsmith's College, London

pertença cultural ou nacional, respondendo à necessidade de afirmação de distâncias sociais por parte de pessoas consideradas inferiores, bem como ao medo da desvalorização social.

Embora o racismo e a mixofobia possam ser fenômenos relacionados com a xenofobia, não há, no entanto, uma relação causal direta entre eles. A xenofobia não é um comportamento que surge a partir do racismo e da mixofobia. Na verdade, a **xenofobia** é o ódio, o medo ou a aversão extremos de estrangeiros ou estranhos, ou das suas políticas, cultura, traduções, religiões, etc. O medo ou aversão aos outros pode ser motivado, não apenas pela diversidade étnica, cultural, religiosa, mas também em função do gênero ou orientação sexual das pessoas. Nestes casos, falamos de **homofobia** e de **transfobia**, que é o medo, aversão ou preconceito contra homossexuais, transsexuais ou transgêneros (pessoas LGBT).

Intolerância, racismo, xenofobia, homofobia, transfobia, etc. podem ser implementados por atos discriminatórios.

A **discriminação** é definida como o tratamento diferente ou desigual de pessoas com base na sua aparência física, origem nacional, opiniões, religiões e outras características individuais ou coletivas. Não é apenas um pensamento, mas um comportamento real. A União Europeia, no artigo 2.º da Diretiva de Igualdade Racial, 2000/43/CE,⁸ distingue dois tipos de discriminação:

- **Discriminação direta**, que “ocorre quando uma pessoa é tratada de forma menos favorável do que outra é, foi ou seria tratada numa situação comparável, com base na origem racial ou étnica” (alínea a) do número 2 do artigo 2.º da Diretiva 2000/43/CE);
- **Discriminação indireta**, que “ocorre quando uma disposição, critério ou prática aparentemente neutra pode colocar pessoas de origem racial ou étnica em particular desvantagem comparativamente a outras pessoas, a menos que tal disposição, critério ou prática seja objetivamente justificada por um objetivo legítimo e os meios para atingir esse objetivo sejam adequados e necessários” (alínea b) do número 2 do artigo 2.º da Diretiva 2000/43/CE).

A discriminação pode ser feita por indivíduos ou por entidades. Neste caso, falamos de **discriminação institucional**, que ocorre quando um órgão público ou qualquer outra instituição não fornece serviços a uma pessoa ou grupo com base na raça, sexo, etc. ou quando tem uma regra ou regulamento, ou procedimentos e práticas que tratam uma determinada categoria de pessoas de forma menos favorável do que outra.

Outro efeito extremo da intolerância, do racismo, da xenofobia, da homofobia, da transfobia, etc. é o **crime de ódio**, que é um ato criminoso (homicídio, homicídio qualificado, violação, ofensas à integridade física simples e qualificada, ameaça, fogo posto, dano ou dano qualificado) cometido com um motivo preconceituoso. O Gabinete da OSCE para as Instituições Democráticas e Direitos Humanos (ODIHR)⁹ define crime de ódio como: “qualquer infração penal, incluindo infrações contra pessoas ou bens, onde a vítima, instalações ou alvo da infração são selecionados devido à sua ligação, associação, filiação, contribuição ou adesão real ou aparente a um grupo [que] se pode basear numa característica comum aos seus membros, tais como raça, origem nacional ou étnica, idioma, cor, religião, sexo, idade, deficiência mental ou física, orientação sexual ou outro fator semelhante, real ou aparente”. É importante referir que, normalmente, os crimes de ódio não são registados por vários motivos, incluindo, como sublinhou o Centro para a Prevenção da Criminalidade Internacional (2002, p. 7)¹⁰, “o medo de represálias pelos perpetradores; o medo e a desconfiança das autoridades judiciais; a crença de que a vitimização não vai ser levada a sério/o medo de uma maior vitimização pela política; o medo da vitimização secundária de Outros [...]; a não classificação de incidentes reportados como crimes de ódio

⁸ [DIRETIVA DO CONSELHO 2000/43/CE, de 29 de junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, no respeito pela origem racial ou étnica.](#)

⁹ [OSCE/ODHIR, 2005, Combating Hate Crimes in the OSCE Region – An overview of Statistic, Legislation and National initiatives, p. 12, <https://www.osce.org/odihhr>.](#)

¹⁰ [International Centre for the Prevention of Crime, Assisting cities and countries to reduce delinquency, violence, and insecurity, 2002, Preventing Hate Crimes: International Strategies and Practice.](#)

devido à
insuficiência
de motivação,
incapacidade
investigar o
de um
incidente”.

Um crime de ódio é: “qualquer infração penal, incluindo infrações contra pessoas ou bens, onde a vítima, as instalações ou o alvo da infração são selecionados devido à sua ligação, associação, filiação, contribuição ou adesão real ou aparente a um grupo [que] se pode basear numa característica comum aos seus membros, tais como raça, origem nacional ou étnica, idioma, cor, religião, sexo, idade, deficiência mental ou física, orientação sexual ou outro fator semelhante, real ou aparente”.

de provas
a
de
contexto

Para prevenir e combater estes fenómenos, é muito importante desenvolver e cultivar a cultura, o conhecimento e a sensibilização dos direitos humanos. Os **direitos humanos**, tal como descrito na [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#), são direitos universais e inalienáveis inerentes a todos os seres humanos, qualquer que seja a sua nacionalidade, local de residência, sexo, origem nacional ou étnica, cor, religião, idioma ou qualquer outro estatuto, sendo garantidos por lei, na forma de tratados, direito internacional, princípios gerais.

Pode ser atribuído um papel importante e central na defesa dos direitos humanos e na prevenção e combate à discriminação, racismo, intolerância e crimes de ódio ao policiamento de proximidade. De acordo com o Guia sobre Policiamento Democrático editado pelo Comandante da Polícia das Nações Unidas ao Secretário Geral da OSCE (2008, p. 9)¹¹, “a Polícia é a manifestação mais visível da autoridade do governo e as suas principais funções são: manter a tranquilidade pública, a lei e a ordem; proteger e respeitar os direitos e liberdades fundamentais

Poderíamos definir o Policiamento de Proximidade como uma força policial presente num determinado distrito/bairro que funciona com uma abordagem proativa para a prevenção do crime e para a segurança de toda a população, respeitando os Direitos Humanos e lutando contra discriminações e crimes de ódio, através da criação de laços e trabalhando em estreita colaboração com os membros das comunidades, grupos minoritários e étnicos, associações em prol dos direitos das mulheres, LGBT e ONGs.

do indivíduo; prestar assistência e serviço ao público”. Ao contrário da Polícia, em geral, o policiamento de proximidade está intimamente enraizado num território específico. Assim, mantendo as tarefas acima mencionadas, poderíamos definir o **Policiamento de Proximidade**

¹¹ [Senior Police Adviser to the OSCE Secretary General, 2008, Guidebook on Democratic Policing.](#)

como¹² uma força policial presente num determinado distrito/bairro que funciona com uma abordagem proativa para a prevenção do crime e para a segurança de toda a população, respeitando os Direitos Humanos e lutando contra discriminações e crimes de ódio, através da criação de laços e trabalhando em estreita colaboração com os membros das comunidades, grupos minoritários e étnicos, associações em prol dos direitos das mulheres, LGBT e ONGs.¹³

1.2. Enquadramento jurídico comum

Já mencionamos que os direitos humanos e o princípio de não-discriminação são regulados através de tratados e convenções nacionais e internacionais, para além de diretivas europeias. Abaixo, apresentamos um breve resumo do enquadramento jurídico comum sobre os direitos humanos e os fundamentos abrangidos pelas leis de combate à discriminação em todos os países envolvidos no Projeto de Proximidade.

O principal enquadramento, no qual os países envolvidos no projeto de Proximidade podem prevenir e combater o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância, enquanto promovem uma cultura generalizada de proteção e promoção dos direitos humanos, considera as seguintes Declarações, Convenções, Tratados, Diretivas e Leis internacionais e europeias:

- [Declaração Universal dos Direitos Humanos \(UDHR\)](#), promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, a 10 de dezembro de 1948 ([Resolução da Assembleia Geral 217 A](#));
- [Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais](#) (Convenção Europeia para os Direitos Humanos), aberto à assinatura em Roma, a 4 de novembro de 1950, e que entrou em vigor em 1953; Esta Convenção foi ratificada por todos os países parceiros do Projeto;
- [Acordo Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos](#), adotado e aberto à assinatura, ratificação e adesão pela [Resolução da Assembleia Geral 2200A \(XXI\)](#) a 16 de dezembro de 1966, com entrada em vigor a 23 de março de 1976;
- [Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial](#), adotada e aberta à assinatura e ratificação pela [Resolução da Assembleia Geral 2106A \(XXI\)](#) a 21 de dezembro de 1965, com entrada em vigor a 4 de janeiro de 1969;
- [Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres](#), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 18 de dezembro de 1979, que entrou em vigor a 3 de setembro de 1981;
- [Tratado de Amesterdão](#), assinado a 2 de outubro de 1997, e que entrou em vigor a 1 de maio de 1999;
- [Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia](#), promulgada em Nice, em 2000, e posteriormente em Estrasburgo, em 2007;
- [Decisão-quadro 2008/913/JHA do Conselho da UE](#), de 28 de novembro de 2008, relativa à luta contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia por meio do direito penal;
- [Diretiva 2000/43/UE](#) - Diretiva de Igualdade Racial, de 29 de junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica;
- [Diretiva 2000/78/UE da UE](#) - Direito relativo à igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um enquadramento geral para a igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional.

¹² O Policiamento de Proximidade é praticamente equivalente ao Policiamento Comunitário.

¹³ Para a definição, características e tarefas do policiamento de proximidade ou comunitário, ver, por exemplo, Friedman R.R, 1992, *Community Policing: Comparative Perspectives and Prospects*, MacMillan, Palgrave; Moore M.H, 1992, *Problem solving and Community Policing*, in *Crime and Justice*, 15: 99-158; Somerville P., 2009, *Understanding Community Policing*, *Policing. An International Journal of Police Strategies & Management*, 32(2): 261-277; Community Oriented Policing Service, 2014, *Community Policing Defined*, U.S. Department of Justice.

- [Diretiva 2012/29/UE da UE](#) - Diretiva dos Direitos das Vítimas, de 25 de outubro de 2012, que estabelece critérios mínimos sobre os direitos, o apoio e a proteção das vítimas de crime.

Através da ratificação destes e de outros importantes tratados, convenções e diretivas, e a promulgação de várias leis a nível nacional, federal ou regional, os países envolvidos no Projeto de proximidade promovem a proteção a vários níveis.¹⁴ Mais concretamente, todos os 8 países envolvidos no projeto têm a capacidade de proteger, através de leis, os motivos de: sexo-género-orientação sexual, raça, nacionalidade/origem étnica-nacionalidade-etnia, religião-fé-crenças, deficiência, idade. O motivo de opinião pessoal-filiação ou opinião política é protegido por todos os países, exceto a Itália. A Itália não possui qualquer proteção para os motivos de estado civil ou familiar e para o estado patrimonial-estado financeiro ou social-estado pessoal ou público, que por sua vez estão presentes nos outros países. O motivo de cor da pele é protegido pelas leis estónias, italianas, letãs, portuguesas e espanholas. A Estónia, Finlândia, Portugal, Espanha e Grã-Bretanha têm legislação antidiscriminação com base na linguagem. A Bulgária, Estónia, Letónia e Portugal protegem os motivos relacionados com a saúde, com o risco genético e com o genoma humano. O motivo de adesão a associações, sindicatos, etc. é protegido pelas leis estónias, finlandesas, portuguesas e espanholas, no entanto, apenas a Bulgária e Portugal têm leis contra a discriminação com base na educação.

Todos os motivos supra citados são também abrangidos por disposições constitucionais anti discriminatórias e legislação específica antidiscriminação, conforme resumido na Tabela 1.

Tabela 1 - Legislação antidiscriminação e motivos abrangidos

País	Disposições constitucionais antidiscriminação	Principal legislação antidiscriminação específica	Motivos abrangidos
Bulgária	Número 2 do artigo 6.º da Constituição	- Lei de proteção contra a discriminação, de 13 de setembro de 2003, conforme última alteração em 2013 - Lei de integração de pessoas com deficiência, de 2 de setembro de 2004, conforme última alteração em 2010	- Todos os motivos dispostos nas Diretivas 2000/43/CE e 2000/78/CE da UE e motivos adicionais - Deficiência
Estónia	Artigo 12.º da Constituição	- Lei do Chanceler da Justiça, de 25 de fevereiro de 2002, conforme última alteração vez em 2005 - Lei da igualdade de tratamento, de 11 dezembro de 2008, conforme última alteração em 2012	- Todos os motivos de ambas as Diretivas e motivos adicionais - Todos os motivos de ambas as Diretivas e cor da pele
Finlândia	Artigo 6.º da Constituição	- Lei de não discriminação 1325/2014, de 30 dezembro de 2014 - Lei sobre a igualdade entre homens e mulheres	- Todos os motivos de ambas as Diretivas e motivos adicionais

¹⁴ [Comissão Europeia, 2014, Desenvolvimento da Lei Antidiscriminação na Europa](#), pp.11-13.

Itália	Artigo 3.º da Constituição	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto legislativo n.º 215 com transposição da Diretiva 2000/43/CE, de 9 de julho de 2003, conforme última alteração em 2011 - Decreto legislativo n.º 206 com transposição da Diretiva 2000/78/CE, de 9 de julho de 2003, conforme última alteração em 2013 - Lei 67/2006, Disposições sobre a proteção judicial de pessoas com deficiência que sejam vítimas de discriminação, de 1 de março de 2006, conforme última alteração em 2011 	<ul style="list-style-type: none"> - Origem racial e étnica - Religião ou crença, idade, deficiência, orientação sexual - Deficiência
Letónia	Artigo 91.º da Constituição	<ul style="list-style-type: none"> - Lei do Trabalho, de 20 de junho de 2001, conforme última alteração em 2012 - Lei sobre a proibição de discriminação contra as pessoas singulares que sejam operadores económicos, de 19 dezembro de 2012 	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os motivos constantes em ambas as Diretivas e “quaisquer outras circunstâncias” - Todos os motivos constantes em ambas as Diretivas e género
Portugal	Artigo 13.2.º e 26.1.º da Constituição da República Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 93/2017 que estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem - Lei 46/2006 sobre a proibição e punição da discriminação com base na deficiência e num risco pré-existente para a saúde 	<ul style="list-style-type: none"> - Raça, origem étnica, cor da pele e nacionalidade - Raça, cor da pele, nacionalidade, origem étnica - Origem racial e étnica - Deficiência e risco pré-existente para a saúde
Espanha	Artigo 14.º da Constituição	<ul style="list-style-type: none"> - Lei sobre Medidas Fiscais, Administrativas e Sociais n.º 62/2003, de 30 dezembro de 2003 - Lei Geral sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a sua Inclusão Social, de 29 de novembro de 2013 	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os motivos incluídos em ambas as diretivas da UE - Deficiência
Reino Unido	Sem constituição escrita	<ul style="list-style-type: none"> - Lei de Igualdade da UE, de 16 de fevereiro de 2006 	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os motivos constantes em ambas as Diretivas, incluindo sexo

Fonte: Comissão Europeia, 2014, *Desenvolvimento da Lei de Antidiscriminação na Europa*, pp. 148-154, com integração das informações prestadas pelos Parceiros do Projeto.

2. As Melhores Práticas (MP) identificadas pelos países parceiros: semelhanças e diferenças na prevenção e luta contra o racismo, a xenofobia, outras formas de intolerância, discriminação e crimes de ódio

A fim de recolher dados úteis para compreender como os países abrangidos pelo projeto respondem ou responderam no passado à prevenção e luta contra o racismo, a xenofobia, a intolerância, a discriminação, os crimes de ódio, cada país, com exceção da Letónia, identificou e recolheu dados sobre as MP efetuadas em territórios específicos, e nos quais a polícia, especialmente a Polícia de proximidade, teve ou tem atualmente um papel principal ou esteve envolvida.

Antes de descrever e analisar as Melhores Práticas recolhidas, é útil lembrar:

- o que se entende por Melhores Práticas e o significado que tem sido dado para os envolvidos no projeto de Proximidade;
- quais são os critérios utilizados no projeto para as identificar.

Em geral, uma **MP** pode ser definida como um método, uma técnica, um conjunto de ferramentas, uma intervenção implementada numa situação específica ou um projeto, que é suposto levar a resultados desejados e que pode ser adaptado a fim de melhorar a eficácia, eficiência e/ou inovação quando implementado noutra situação semelhante.

Dado que o projeto de Proximidade visa aumentar a capacidade das autoridades locais e, em particular, da Polícia local/de proximidade para identificar e combater o racismo, a xenofobia, a discriminação e outras formas de intolerância, trabalhando num território específico, nomeadamente através da criação e implementação de redes; no âmbito da “Proximidade”, podemos definir as **Melhores Práticas** como: ações, métodos ou ferramentas desenvolvidos no domínio da Polícia local/de proximidade que, trabalhando também com autoridades locais, ONGs e associações de grupos minoritários, demonstraram a sua capacidade de introduzir transformações com resultados positivos na prevenção, identificação, combate e eliminação de fatores de racismo, xenofobia e outras formas de intolerância, incluindo crimes de ódio, a nível local.

Identificar as Melhores Práticas locais, criadas e implementadas em diferentes serviços e estruturas que lidam com fenómenos de racismo e xenofobia, especialmente as relacionadas com a Polícia local ou de proximidade (protocolos, programas de sensibilização, formação, etc.), especializada em serviços municipais, experiências de vizinhança inovadoras, linhas de atendimento, etc., é um passo particularmente importante para a recolha de dados. Na verdade, identificar as Melhores Práticas locais é o primeiro passo para nos permitir estudá-las, bem como às suas características. Além disso, tal também nos permitiu identificar os informadores-chave a entrevistar, de forma a aprofundar os detalhes das Melhores Práticas, os seus pontos fortes e fracos. A sua análise permite desenvolver e/ou melhorar ações e estratégias para prevenir e combater o racismo, a xenofobia e os crimes de ódio dentro dos contextos locais das cidades europeias.

A fim de ajudar os parceiros do projeto a identificar as Melhores Práticas úteis, foram estabelecidos os seguintes critérios principais para guiar a recolha de dados:

1. As Melhores Práticas têm de lidar com o racismo, a xenofobia e outras formas de intolerância (outros crimes de ódio/incidentes, como por exemplo, vandalismo, não devem ser levados em consideração, de forma a não alargar muito o foco do projeto);
2. As Melhores Práticas têm de ser implementadas a nível local;

3. A “Polícia de proximidade” deve estar envolvida na MP, mesmo que esta última tenha sido implementada por outra autoridade local e a Polícia não seja o seu ator/promotor principal.

Com base nestas indicações, recolhemos 15 Melhores Práticas (3 do Reino Unido, 4 de Espanha, 1 da Bulgária, 2 de Itália, 2 da Finlândia, 1 da Estónia, 2 de Portugal) que serão descritas e analisadas nas páginas seguintes.

2.1. Descrição de Melhores Práticas (MP): Tabelas de resumo de projetos locais e das suas características

Antes de analisar as Melhores Práticas identificadas pelos parceiros do projeto, destacando aspetos comuns e diferenças, é útil apresentar uma tabela resumo para cada MP, com as seguintes informações:

- o nome do projeto/ação da MP,
- anos e Cidade/local onde foi implementado,
- composição da parceria,
- principais objetivos,
- ações promovidas ou desenvolvidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação),
- profissionais e comunidade/associações envolvidas no projeto
- papel da polícia na MP,
- principais resultados e produtos.

MP búlgara

N.º 1 Bulgária	
Nome do projeto/ação	Proteção dos direitos humanos e desenvolvimento de conhecimentos e competências necessárias dos agentes da polícia, especialmente os que trabalham num ambiente multiétnico, incluindo com comunidades ciganas.
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	2015, Cidade de Sófia
Composição da parceria	Líder do projeto: Academia do Ministério do Interior , academia búlgara para funcionários estatais e funcionários do Ministério do Interior. Outro parceiro: Conselho da Europa
Objetivos principais	Prevenir e reduzir os incidentes de violações de direitos humanos (incluindo crimes de ódio) pela polícia, enquanto age num ambiente multiétnico, com um foco específico na população de origem cigana.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	- um levantamento de base sobre o uso legal da força, ajudas e armas de fogo por agentes da polícia; - uma conferência pública que envolva agentes de autoridade, organizações não-governamentais (incluindo ONGs ativas em áreas multiétnicas) e os parceiros do projeto; - uma formação de três dias (5 módulos sobre: compromissos internacionais na área do trabalho da Polícia em comunidades multiétnicas; normas nacionais em matéria do trabalho da Polícia num ambiente multiétnico; o papel da Polícia em comunidades multiétnicas; proteção contra a discriminação e a sua importância para a Polícia a nível internacional; proteção contra a discriminação a nível nacional; crimes de ódio; indicadores para detetar e investigar crimes de ódio) sob a forma de discussão. A formação introduziu também aos agentes da polícia os valores e cultura ciganos e treinou-os no campo da prevenção de estereótipos contra a comunidade cigana.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Funcionários públicos/pessoal de administração pública: Direções Locais do Ministério do Interior; Direção Geral do Interior; Agentes da polícia.
Papel da Polícia no projeto	Beneficiários/utilizadores da formação.

Principais resultados e produtos.	<ul style="list-style-type: none">- formação para agentes da Polícia;- um manual para agentes da polícia com o título "Proteção dos direitos humanos e desenvolvimento de conhecimentos e competências necessárias dos agentes da polícia, especialmente os que trabalham num ambiente multiétnico, incluindo com comunidades ciganas".
-----------------------------------	--

MP estónia

N.º 1 Estónia	
Nome do projeto/ação	Serviço de controlo cibernético por agentes da polícia com especialização cibernética
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 2016, Estónia
Composição da parceria	Agentes da polícia com especialização cibernética.
Objetivos principais	Prevenir e combater a xenofobia, o racismo e a incitação ao ódio na Internet.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	<ul style="list-style-type: none">- receção dos relatórios submetidos por utilizadores cibernéticos de publicações que contêm incitação ao ódio;- reação rápida aos problemas e remoção das publicações, usando o seu próprio sistema de denúncia no ambiente Facebook;- encontros com estudantes estrangeiros no início do ano letivo, para falar sobre as ameaças do racismo e da xenofobia, deixando os seus contactos;- formação sobre o tema “Como reconhecer a radicalização de forma precoce e como evitá-la através do fortalecimento da rede” (programação).
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Polícia
Papel da Polícia no projeto	Gestão da ação.
Principais resultados e produtos.	As pessoas denunciam ao agente da Polícia com especialização cibernética a publicação de incitação ao ódio no ambiente cibernético, fórum, etc.

Melhores Práticas finlandesas

N.º 1 Finlândia	
Nome do projeto/ação	Unidade de Policiamento Preventivo, Departamento de Polícia de Helsínquia
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 2012 - Região de Helsínquia
Composição da parceria	Líder do projeto: Departamento de Polícia de Helsínquia , a Unidade de Policiamento Preventivo; Parceiro: vários parceiros – associações religiosas e étnicas, organizações não governamentais, serviços de organismos locais, escolas, etc.
Objetivos principais	<ul style="list-style-type: none"> - o trabalho multicultural é apenas uma parte do trabalho da Unidade de Policiamento Preventivo; - desenvolver as operações de prevenção da Polícia de forma a que a comunidade não veja a Polícia como um adversário ou que determinados grupos não queiram usar os serviços da Polícia e de forma a criar e a aumentar a confiança entre a Polícia e os diferentes grupos de migrantes/minoritários; - recolher e analisar informações sobre a situação de segurança geral e os fatores de risco; - apoiar as famílias (incluindo jovens com antecedentes migrantes) para a sua integração na sociedade finlandesa e para evitar o desenvolvimento de comportamento criminoso (incluindo fenómenos racistas), juntamente com outras autoridades; - prevenir o pensamento radical que leva ao extremismo violento.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	<ul style="list-style-type: none"> - traz os serviços da polícia para o imigrante/comunidades étnicas e, especialmente para os membros da comunidade que estão numa posição vulnerável. Tal é feito com visitas a Mesquitas, centros comerciais, cafés, jogos de futebol e todos os locais mais populares para determinados grupos étnicos; - organização de sessões de informação com os grupos minoritários, por exemplo, em casas seguras para mulheres migrantes, migrantes LGBT nos seus pontos de encontro, para debater, por exemplo, os incidentes de crimes de ódio; - organização de palestras, por exemplo, nas escolas onde é possível chegar a centenas de estudantes migrantes/étnicos de uma só vez; - receber denúncias criminais (<i>in situ</i>) por parte dos membros da comunidade.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	A Unidade de Policiamento Preventivo (incluindo assistente social), Serviços Sociais da Cidade de Helsínquia, organizações não governamentais que trabalham na mediação, organizações não governamentais e grupos que trabalham em questões relacionadas com trabalho sexual, especialistas em violência contra mulheres, grupos religiosos, grupos LGBT, grupos de mulheres imigrantes, grupos de requerentes de asilo.
Papel da Polícia no projeto	Principal gestor de todas as reuniões e atividades descritas.
Principais resultados e produtos.	Reuniões com as comunidades; discussões/debates; desenvolvimento da confiança.

N.º 2 Finlândia	
Nome do projeto/ação	<i>Against Racism!</i> [Contra o racismo!]
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	De 2013 a 2017
Composição da parceria	Líder do projeto: Cruz Vermelha Finlandesa . Parceiro: 16 ONG nacionais parceiras oficiais que trabalham principalmente com diferentes comunidades minoritárias (por exemplo, migrantes, requerentes de asilo, pessoas de origem cigana) e/ou que trabalham em prol de causas relacionadas com a igualdade. Colaboração com: 250 ONG; todas as sedes distritais da Cruz Vermelha finlandesa; Cruz Vermelha sueca; Ministério do Interior , Ministério da Justiça , Ministério da Educação e da Cultura , Ministério da Economia e do Emprego , Conselho Nacional de Polícia ; Igreja Evangélica Luterana da Finlândia e outras comunidades religiosas; Centros de Desenvolvimento Económico, Transportes e Meio Ambiente ; Universidades; Municípios.
Objetivos principais	Trabalhar em parceria com diferentes partes interessadas, incluindo intervenientes da sociedade civil e autoridades públicas, a fim de diversificar o debate social sobre o racismo e o combate ao racismo e prevenir a incitação ao ódio na sociedade finlandesa.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	<ul style="list-style-type: none"> - organização de diversas reuniões da rede com organizações não governamentais e autoridades públicas, bem como de várias palestras, <i>workshops</i>, visitas a escolas, seminários em várias regiões da Finlândia, nos quais se prestam declarações e pareceres de peritos; - organização da campanha pública <i>Week against Racism</i> [Semana contra o racismo] (anualmente 2013-2017), na qual participam muitas centenas de organizações não governamentais, autoridades públicas, incluindo diferentes jurisdições de polícia e outras partes interessadas que se envolvem todos os anos na campanha pública; - Quick Response - grupo que reagiu a conteúdos racistas nos meios de comunicação (2013); - Investigação sobre as necessidades de apoio das ONG no trabalho de combate ao racismo (2013); - Inquérito sobre as possibilidades de apoio de grupo para pessoas que se depararam com situações de racismo (2014); - 11 módulos de formação "Como posso apoiar uma vítima de um crime de ódio?" organizados para as autoridades públicas locais e trabalhadores voluntários (2017), nos quais a Polícia e os promotores públicos estão sempre presentes para informar os participantes das suas práticas em casos de crimes de ódio; - vários materiais e métodos de formação produzidos.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Polícia; promotores públicos; profissionais de ONG nacionais parceiras que trabalham principalmente com diferentes comunidades minoritárias (por exemplo migrantes, requerentes de asilo, pessoas de origem cigana).
Papel da Polícia no projeto	Formadores nos módulos de formação.
Principais resultados e produtos.	<ul style="list-style-type: none"> - <i>workshop</i> prático sobre como intervir em incidentes racistas, implementado recorrendo ao método de teatro; - Questionário sobre racismo para as escolas (e outros materiais desenvolvidos para escolas); - Racism 24 – jogo de tabuleiro que pode ser usado – como ferramenta para iniciar a discussão sobre o racismo em grupos, desenvolvido em cooperação com a campanha de promoção do filme "Boiling Point", que incide na polarização do debate público e no aumento da incitação ao ódio na Finlândia a partir de 2015; - Diretrizes para um recrutamento multicultural de voluntários nas ONG (2014); - mais competências e coragem por parte das ONG e de outros atores da sociedade civil para reagirem ao racismo na sociedade e assumirem um olhar crítico sobre o seu próprio trabalho; - criação de uma rede de atores da sociedade civil para o combate ao racismo.

Melhores Práticas italianas

N.º 1 Itália	
Nome do projeto/ação	<i>Together. Fighting against hate crimes</i> [Juntos. No combate aos crimes de ódio]
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	De 2014 a 2016, Milão
Composição da parceria	CGIL - Camera del Lavoro Metropolitana di Milano (sindicato), Lunaria , Departamento de Polícia Local da Câmara Municipal de Milão , Universidade de Roma 3 (não envolvida na formação).
Objetivos principais	<ul style="list-style-type: none"> - formar os agentes sobre os direitos dos imigrantes e dos LGBT e sobre a violação de direitos; - promover a sensibilização sobre o tema; - melhorar a recolha de dados sobre crimes de ódio, criando e implementando metodologias e ferramentas normalizadas na recolha de dados; - incentivar a implementação de boas práticas no tratamento dos casos.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	<ul style="list-style-type: none"> - versão preliminar de um manual de formação do projeto <i>Empowering civil society and Law Enforcement Agencies to make hate crime visible</i> [Capacitar a sociedade civil e as forças policiais para tornar visíveis os crimes de ódio]; - formação para a Polícia (mais de 80 agentes e oficiais): 2 sessões de formação (sessões presenciais e <i>workshop</i>) sobre o tema da discriminação com base na raça/etnia e a discriminação de pessoas LGBT, direitos dos imigrantes e dos LGBT, crimes de ódio.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Especialistas em direitos humanos e discriminação, membros da Cgil e da Lunaria, investigadores, Polícia.
Papel da Polícia no projeto	Beneficiários/utilizadores da formação.
Principais resultados e produtos.	<ul style="list-style-type: none"> - versão preliminar do manual de formação <i>Empowering civil society and Law Enforcement Agencies to make hate crime visible</i> [Capacitar a sociedade civil e as forças policiais para tornar visíveis os crimes de ódio] em quatro idiomas; - promoção de maior sensibilização entre os agentes e oficiais da Polícia sobre o tema da discriminação e dos direitos dos grupos minoritários; - publicação do relatório nacional sobre a monitorização de crimes de ódio em Itália.

N.º 2 Itália	
Nome do projeto/ação	RomaMatrix. Mutual action targeting Racism, Intolerance and Xenophobia (Ação mútua contra o Racismo, a Intolerância e a Xenofobia)
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	De 2013 a 2015, Bolonha
Composição da parceria	Município de Bolonha , Região de Emilia Romagna – Centro Regional contra as Discriminações , Eos Extrafondente Open Source (especialistas nestes temas e formação).
Objetivos principais	<ul style="list-style-type: none"> - combater o racismo, a intolerância e a xenofobia contra os Romani e aumentar a integração das populações Romani; - melhorar as competências da Polícia e dos operadores da Rede Regional contra a discriminação em matéria de discriminação contra as pessoas de origem cigana, aumentando a sua capacidade de identificar situações de discriminação e exclusão social e as suas competências para as contrariar, também em sinergia com os serviços prestados; - promover o papel da Polícia municipal como interface positiva entre as comunidades ciganas e as instituições locais.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	<ul style="list-style-type: none"> - reuniões locais com os representantes dos serviços e da comunidade para monitorizar problemas emergentes a nível local; - criação de uma mesa redonda de debate regional sobre a questão da discriminação contra as pessoas de origem cigana; - 3 cursos de formação para os operadores da Rede Regional de combate à Discriminação sobre o tema da discriminação contra as pessoas de origem cigana, instrumentos de proteção e prevenção; - 2 reuniões de formação com a Polícia e membros das comunidades ciganas; - produção de informações e materiais de formação.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Especialistas em formação e em assuntos relacionados com o racismo/discriminação, agentes da Polícia, membros e organizações da comunidade cigana, funcionários regionais.
Papel da Polícia no projeto	Beneficiários/utilizadores da formação.
Principais resultados e produtos.	<ul style="list-style-type: none"> - criação de uma maior sensibilização entre os agentes da Polícia sobre o tema da discriminação e dos direitos das pessoas de origem cigana; - um Manual para operadores de Polícia locais sobre questões relacionadas com as pessoas de origem cigana Romani e Sinti (apenas em italiano); - um Manual "Discriminação contra as pessoas de origem cigana Romani e Sinti" (apenas em italiano); - um Manual "Mediação social de conflitos entre as comunidades ciganas Romani e Sinti e a sociedade" (apenas em italiano).

Melhores Práticas portuguesas

N.º 1 Portugal	
Nome do projeto/ação	"Juntos por Todos"
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 1 de julho de 2016 – é um projeto nacional, mas tem uma implementação local
Composição da parceria	Líder do projeto: Polícia de Segurança Pública (PSP); Parceiro: Alto Comissariado para as Migrações (ACM) – Observatório das Migrações .
Objetivos principais	<ul style="list-style-type: none"> - assinar um protocolo entre a Polícia de Segurança Pública e o Alto Comissariado para as Migrações com o fim de "contribuir para a prevenção de conflitos em comunidades multiculturais que possam apresentar algumas vulnerabilidades e também para a segurança de todos os cidadãos, independentemente da sua nacionalidade ou afiliação cultural"; - dar formação aos profissionais da PSP sobre os dois primeiros níveis de intervenção, sobre o fenómeno migratório em Portugal, os grupos nacionais e culturais que residirão em território nacional, o tema da diversidade e do diálogo intercultural; - dar formação aos profissionais da ACM sobre o enquadramento jurídico que rege a ação da Polícia e sobre como articular as estratégias de comunicação com a PSP.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	<ul style="list-style-type: none"> - foram realizadas duas ações de formação em 2016 para 36 profissionais da ACM; - foram realizadas duas ações de formação em 2017 para 42 profissionais da ACM; - ocorreram duas ações de formação em Lisboa e no Porto em 2016 para 117 pessoas, entre gestores, mediadores e promotores do programa <i>Choices and Projects</i> [Escolhas e Projetos], desenvolvidas no âmbito do mesmo programa; - entre junho e dezembro de 2017, estão previstas 40 sessões de formação, abrangendo cerca de 800 Polícias.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Todos os polícias que trabalham no policiamento de proximidade; os profissionais da ACM; comunidades multiculturais; gestores, mediadores e promotores do programa <i>Choices</i> [Escolhas].
Papel da Polícia no projeto	Participantes na formação e formadores.
Principais resultados e produtos.	<ul style="list-style-type: none"> - formação de cerca de 1000 polícias envolvidos no policiamento de proximidade, nas áreas de integração e gestão da diversidade cultural; - formação de funcionários e de técnicos da ACM sobre as áreas de atribuição, organização e intervenção da PSP e sobre os temas do crime e da ação das forças policiais.

N.º 2 Portugal	
Nome do projeto/ação	Comemoração do Dia Internacional para a Tolerância
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	2013 – Lisboa
Composição da parceria	Polícia de Segurança Pública , Comando Metropolitano de Lisboa – 5.ª Divisão – Policiamento de Proximidade; Escola Romena, Igreja Ortodoxa Romena, Alto Comissariado para as Imigrações (ACM), Embaixada da Roménia.
Objetivos principais	- combater a intolerância contra a comunidade romena; - promover o interculturalismo e a convivência saudável, além de uma sensação de segurança.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	Visita às instalações da PSP e demonstração de equipamentos operacionais.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	O representante da PSP e os Polícias do Programa Escola Segura; em representação da ACM, o diretor do CNAI de Lisboa; o líder religioso da Comunidade Ortodoxa Romena em Portugal; alunos da Escola Romena, um representante da Embaixada da Roménia.
Papel da Polícia no projeto	Explicar e sensibilizar sobre o papel e responsabilidades da Polícia junto dos alunos.
Principais resultados e produtos.	Criação de confiança e de uma sensação de segurança.

Melhores Práticas espanholas

N.º 1 Espanha	
Nome do projeto/ação	Unidade de Gestão da Diversidade, Polícia Municipal de Madrid
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 2016 – Madrid
Composição da parceria	Polícia Municipal de Madrid , Unidade de Gestão da Diversidade, Câmara Municipal de Madrid , divisão do Ministério Público especializada em crimes informáticos e crimes de ódio.
Objetivos principais	<ul style="list-style-type: none"> - identificar e tornar visíveis os crimes de ódio; - promover a denúncia destes factos a agentes de Polícia especializados, a fim de identificar e destacar os possíveis sinais agravados de racismo, xenofobia e outras formas de intolerância, para que possam ser investigados como os crimes que são e não fiquem camuflados por outros tipos de crime; - realizar a investigação do incidente; contactar a vítima para realizar o acompanhamento, verificando se foi novamente sujeita aos mesmos incidentes e avaliando, simultaneamente, o nível de satisfação com o trabalho realizado pelos agentes; manter o contacto, criando redes de trabalho com associações que trabalham com pessoas que possam ver violados os seus direitos fundamentais; - promover e conceber acordos de colaboração com associações, entidades, ONG que trabalhem em defesa dos Direitos Humanos, para prevenir o racismo, a xenofobia, a LGBTIfobia e outras formas de intolerância e/ou de radicalização.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	<ul style="list-style-type: none"> - reunião de sensibilização e capacitação com as associações; - registo e investigação de crimes de ódio e de outros atos de intolerância, especialmente a incitação ao ódio na Internet, ameaças físicas menos graves, ameaças, em colaboração com outros agentes sociais e institucionais, para garantir uma efetiva ação judicial contra estes crimes e outras infrações discriminatórias. - relatório estatístico de acontecimentos que ocorrem em Madrid, mesmo que a pessoa não apresente queixa à polícia; - apoio à vítima, não apenas durante o processo de investigação, mas também para acompanhar a ocorrência, a fim de saber se foi superada ou se houve reincidência; - acordo com o serviço de limpeza de emergência de Madrid para a eliminação de <i>graffitis</i> e outros sinais que incitem ao ódio, ao racismo, à intolerância, etc.; é realizado um relatório fotográfico para identificar o agressor ou grupo violento; - acordo em curso, juntamente com a Ordem dos Advogados e com o Serviço de Assistência Social de Madrid, para que as pessoas sem-abrigo vítimas de crimes de ódio recebam as notificações relativas a processos judiciais, através da Unidade de Gestão da Diversidade, proporcionando a unidade móvel como um espaço para a realização de entrevistas com o advogado, sem terem de abandonarem os seus pertences ou animais de estimação; - adaptação e tradução para Braille e Leitura Fácil de documentos e procedimentos informativos para vítimas de crime; - disponibilização às vítimas de um serviço de interpretação de linguagem gestual e de um grande número de idiomas; - formação em processos seletivos e de promoção (10 horas de formação sobre crimes de ódio e gestão da diversidade); - curso de especialização em gestão da diversidade e crimes de ódio (30 horas de duração); - curso atualizado sobre o conhecimento das redes sociais (3 horas); - dias de formação sobre crimes de ódio (5 horas, uma por cada semestre).
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Isto tem de ser substituído por: Área de Saúde, Segurança e Emergências da Cidade de Madrid, Polícia Municipal de Madrid através da Unidade de Gestão da Diversidade, composta por 33 pessoas, das quais 40 % são mulheres, comparativamente a 12, há 32 % de mulheres na restante Polícia Municipal de Madrid.
Papel da Polícia no projeto	Interveniente principal, gestor de todas as atividades.

Principais resultados e produtos.	<ul style="list-style-type: none"> - melhoria da formação e da especialização em crimes de ódio; - criação de rede, com entidades e ONG, combate ao racismo, à xenofobia, à LGBTfobia e outras formas de intolerância, proporcionando um espaço de trabalho e uma interação direta com a Unidade de Gestão da Diversidade; - sensibilização para os temas do racismo e dos crimes de ódio, através da criação e participação em campanhas de prevenção e de sensibilização para os crimes de ódio e para a prática de atos discriminatórios com a rede associativa, juntamente com a participação ativa da sociedade civil; - criação de um registo de crimes de ódio e atos discriminatórios que ocorrem na cidade de Madrid, incluindo os que não são denunciados pela vítima, e análise para a elaboração de mapas de risco, visando a prevenção da radicalização, do racismo, da xenofobia e de outras formas de intolerância.
-----------------------------------	---

N.º 2 Espanha	
Nome do projeto/ação	Unidade de proteção e acompanhamento local da Polícia Local de Las Palmas de Gran Canaria (em desenvolvimento)
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 2016, Las Palmas de Gran Canaria
Composição da parceria	Unidade de proteção e acompanhamento local da Polícia Local, Direção de Segurança da Câmara Municipal de Gran Canaria, Serviço Social Municipal.
Objetivos principais	<ul style="list-style-type: none"> - prestar atenção às pessoas em risco de exclusão ou que precisem de proteção; - acompanhar as vítimas de crimes de ódio.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	<ul style="list-style-type: none"> - sensibilização nos centros de ensino; - ações de formação (três módulos de formação - 120 horas, para 20 agentes), nas quais são disponibilizados conhecimentos básicos sobre crimes de ódio e discriminação para melhorar a ação da Polícia, em relação à identificação de incidentes, prevenção e repressão desses crimes, bem como atenção às alegadas vítimas; abordagem teórica das noções institucionais e legais básicas; - disponibilizar protocolos para a ação individual da Polícia ao lidar com possíveis vítimas e testemunhas.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Polícia.
Papel da Polícia no projeto	Interveniente principal, gestor de todas as atividades.
Principais resultados e produtos.	Indisponível.

N.º 3 Espanha	
Nome do projeto/ação	Programa para a Gestão da Diversidade da Polícia, Polícia Local de Fuenlabrada
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 2008 – Fuenlabrada (Área Metropolitana de Madrid)
Composição da parceria	Polícia Local de Fuenlabrada , Câmara Municipal de Fuenlabrada , Departamento de Segurança Pública (Concejalía de Seguridad Ciudadana) e Presidência da Câmara Municipal (Alcaldía)
Objetivos principais	<ul style="list-style-type: none"> - sensibilizar a Comunidade Local para prevenir a discriminação e a incitação ao ódio, desenvolvendo ações de sensibilização social contra estes comportamentos e de promoção da intolerância social contra este tipo de comportamento; - promover a denúncia de crimes de ódio, garantir o apoio (também psicológico) às vítimas e contribuir, em colaboração com outros atores sociais e institucionais, para uma efetiva ação judicial contra estes crimes e outras infrações discriminatórias; - promover uma ampla política de coligação em colaboração com os organismos locais que lidam com os defensores dos direitos humanos e a proteção das vítimas de crimes de ódio, reforçar a coordenação das diferentes áreas e serviços municipais, bem como a cooperação com serviços extramunicipais competentes para estas questões; - eliminar a incitação ao ódio nos muros de Fuenlabrada e controlar e agir contra o que possa ocorrer na Internet; - formação dos profissionais dos serviços municipais sobre o combate à discriminação e aos crimes de ódio e sobre o apoio às vítimas; - manter equipas de polícia especializadas para servir uma sociedade diversificada e melhorar os procedimentos de ação policial para lidar com crimes de ódio e outros comportamentos discriminatórios, bem como a sua coordenação com o Serviço Municipal de Apoio à Vítima; - garantir o funcionamento de um serviço interdisciplinar especializado para atendimento jurídico e psicossocial das vítimas de crimes de ódio e de outros comportamentos discriminatórios; - manter e fortalecer o Programa Municipal de Diversidade Cultural, bem como manter e fortalecer os organismos de participação civil que promovam o encontro entre os serviços municipais e a sociedade diversificada, como a Mesa de la Convivencia (Mesa de Coabitação) e a Comissão de Segurança dos Cidadãos para a Sociedade Diversificada.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	- desenvolver um plano de ação contra o ódio, que inclua todos os crimes cometidos em incidentes racistas e xenófobos.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Departamento de Segurança Pública, Chefe do Serviço de Polícia Local, Unidade de Gestão da Diversidade da Polícia (GESDIPOL, 1 oficial e 5 agentes)
Papel da Polícia no projeto	Interveniente principal, gestor de todas as atividades.
Principais resultados e produtos.	<ul style="list-style-type: none"> - plano de ação de combate ao ódio, no qual se incluíam todos os crimes cometidos em incidentes racistas e xenófobos; - desenvolvimento de protocolos de ação na identificação de incidentes racistas; - sensibilização em grupos minoritários e colaboração com as comunidades (por ex.: foi a comunidade islâmica de Fuenlabrada que organizou as manifestações contra os ataques em Barcelona); - precursores e exemplo no domínio do combate ao racismo e à xenofobia para outras polícias locais espanholas.

N.º 4 Espanha	
Nome do projeto/ação	Proyecto de investigación Cultura, civilizaciones, diversidad, seguridad ciudadana y derechos (projeto de investigação "Cultura, civilizações, diversidade, segurança dos cidadãos e direitos")
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 2011/2012, Valência e Castilla - La Mancha
Composição da parceria	Líderes do projeto: Faculdade de Geografia e História e Faculdade de Direito (IDHUV) da Universidade de Valência ; Vice-reitoria para a Cultura da Universidade de Alicante , Grupo da Aliança de Civilizações da Federação Espanhola de Municípios e Províncias (FEMP) ; Parceiros: Grupos sociais; Coorganizadores: Instituto de Direitos Humanos da Universidade de Valência, Instituto do Desenvolvimento Local da Universidade de Valência, Instituto de Criminologia da Universidade de Valência, Departamento de Direito Internacional da Universidade de Valência, Departamento de Geografia Humana da Universidade de Valência, Vice-reitor para a Cultura da Faculdade de História, Vice-reitor para a Cultura da Universidade de Alicante, Faculdade de Direito da Universidade de Castilla - La Mancha.
Objetivos principais	- investigar questões relacionadas com a história dos crimes de ódio, a lei antidiscriminação e a evolução das instituições policiais; - formar as Forças de Segurança (incluindo as Forças Armadas) e os estudantes da Universidade de Valência, como forma de sensibilização para os crimes de ódio; - procurar e melhorar as ferramentas de trabalho para agir contra os crimes de ódio, especialmente em matéria das forças e organismos de segurança pública, e dos militares, bem como da segurança privada.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	- investigação em matéria do multi e interculturalismo; - ações de formação em diferentes formatos (normalmente com uma duração de 8 a 10 horas), destinadas a membros da Polícia local nos municípios da Comunidade Valenciana).
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Polícia, autoridades locais, operadores jurídicos, sociais e administrativos, membros de organizações sociais que trabalham com minorias.
Papel da Polícia no projeto	Participação e organização da formação.
Principais resultados e produtos.	Formação de cerca de 300 pessoas (maioritariamente da Polícia local) na Comunidade de Valência e na comunidade de Castilla - La Mancha (Albacete).

Melhores Práticas inglesas

N.º 1 Grã-Bretanha — Reino Unido	
Nome do projeto/ação	<i>Bradford Hate Crime Strategy</i> [Estratégia de Combate aos Crimes de Ódio de Bradford]
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	De 2017 a 2020 - Bradford, West Yorkshire, Reino Unido
Composição da parceria	Líder do projeto: Bradford Hate Crime Alliance ; Parceiros: Câmara Municipal de Bradford e Polícia de West Yorkshire .
Objetivos principais	- reduzir o crime de ódio através de uma série de ações enumeradas num plano de ação anual acordado; - ter uma estratégia e um plano de ação acordados para que todos os parceiros trabalhem em cooperação.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	Versão preliminar da Estratégia de Combate aos Crimes de Ódio de Bradford que corresponde a uma CARTA DE PRINCÍPIOS de ERRADICAÇÃO, a qual é assinada por todas as grandes instituições da Cidade de Bradford, e abrange todas as vertentes de ódio reconhecidas a nível nacional — Raça, Credo, Deficiência, Orientação Sexual e Transexualismo –.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	A Polícia, uma aliança de cerca de vinte organizações empenhadas em erradicar o ódio e várias organizações não governamentais no distrito.
Papel da Polícia no projeto	Parceiro no acordo relativo à Estratégia de Combate aos Crimes de Ódio de Bradford.
Principais resultados e produtos.	- aumentar o apoio às vítimas; - tensão reduzida na comunidade (mesmo após grandes acontecimentos, como os ataques terroristas em Londres e Manchester); - mais parceiros estão a trabalhar conjuntamente, usando um plano escrito e acordado.

N.º 2 Grã-Bretanha — Reino Unido	
Nome do projeto/ação	Third Party Hate Crime Reporting [Denúncia de Crimes de Ódio a Entidades Terceiras]
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 2016 - Bradford, West Yorkshire, Reino Unido
Composição da parceria	Líder do projeto: Bradford Hate Crime Alliance (BHCA) [Aliança de Combate a Crimes de Ódio de Bradford]; Parceiros: Câmara Municipal de Bradford e Polícia de West Yorkshire .
Objetivos principais	- dar confiança às vítimas para que denunciem os crimes de ódio na sua comunidade, caso não pretendam dirigir-se a uma esquadra de Polícia; - ajudar a afixar sinalização, apoiar as vítimas e prestar um serviço local mais personalizado que a Polícia poderá não conseguir prestar dado o muito trabalho que há a fazer numa esquadra de Polícia.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	- divulgar um serviço para a denúncia de crimes de ódio através da denúncia <i>online</i> facultada pelo <i>website</i> da BHCA (assim que a denúncia é recebida, são acionados dois <i>e-mails</i> , um para a BHCA e outro para os Coordenadores do Combate aos Crimes de Ódio da Polícia de West Yorkshire); - discussão e registo do caso junto dos coordenadores do combate aos crimes de ódio designados, para investigação no prazo de 24 horas; - visita à vítima para oferecer apoio, enquanto a Polícia inicia a investigação; - recolha de informação relevante e partilha com a Polícia, caso tenha escapado alguma informação; - oferta de apoio especializado à vítima, se necessário, para lidar com o trauma; - formação anual (apresentação <i>PowerPoint</i> , vídeos do <i>YouTube</i> e sessões interativas) para os funcionários do Centro de Denúncia a Entidades Terceiras sobre sensibilização para os crimes de ódio, atualizações sobre a legislação e partilha de eventuais Melhores Práticas.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Polícia, funcionários da Câmara Municipal e funcionários da BHCA.
Papel da Polícia no projeto	Parceiro e, por vezes, formadores.
Principais resultados e produtos.	Os centros de denúncia a entidades terceiras permitiram que o público denunciasse crimes de ódio a outras entidades que não uma esquadra de Polícia. Conseguiram prestar apoio a vítimas de crimes de ódio e denunciar mais de 300 crimes de ódio de abril de 2016 a março de 2017.

N.º 3 Grã-Bretanha — Reino Unido	
Nome do projeto/ação	Strategic Management Group [Grupo de Gestão Estratégica]
Anos e Cidade/local onde o projeto foi implementado	Desde 2010 - Bradford, West Yorkshire, Reino Unido
Composição da parceria	Líder do projeto: Bradford Hate Crime Alliance (BHCA) [Aliança de Combate a Crimes de Ódio de Bradford]; Parceiros: Câmara Municipal de Bradford e Polícia de West Yorkshire .
Objetivos principais	- trabalhar em parceria, fornecer liderança, continuar a rever o desempenho da estratégia e do plano de ação ao longo do ano; - orientar sobre questões específicas e aconselhar os vários grupos hierárquicos de topo no seio da Polícia e da Câmara Municipal; - recolher estudos e dados de várias fontes para determinar o estado dos incidentes de ódio em todo o distrito.
Ações promovidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação, etc. (incluindo formação)	Redigir a estratégia e acordar o plano de ação.
Profissionais e comunidade/associações envolvidos no projeto	Membros de organizações que trabalham na área do combate ao ódio, Polícia, membros da BHCA.
Papel da Polícia no projeto	Participantes no grupo de gestão.
Principais resultados e produtos.	Produção de uma estratégia coerente, um plano de ação, rever o plano e reagir a ocorrências que ameacem a comunidade.

2.2. Análise das Melhores Práticas: semelhanças e diferenças

Partindo das informações apresentadas nas tabelas acima, é possível analisar as semelhanças e as diferenças, bem como as peculiaridades das Melhores Práticas.

Embora todas as Melhores Práticas, como já referimos anteriormente, tenham sido implementadas localmente, algumas faziam parte de projetos de maior dimensão, através dos quais foram financiadas. Mais concretamente, as Melhores Práticas da Bulgária são financiadas por fundos europeus, ao passo que duas das Melhores Práticas italianas são atividades dos parceiros italianos que estão incluídas em projetos europeus e que envolvem outros países europeus. A MP N.º 2 da Finlândia e a MP N.º 1 de Portugal fazem parte de projetos nacionais, cujo desenvolvimento e cujos efeitos podem, no entanto, ser lidos à luz de contextos urbanos locais. Todas as outras Melhores Práticas mencionadas foram concebidas e implementadas a nível local.

Tabela 2 - Resumo dos tipos de contexto / fundos das Melhores Práticas

Europeus	MP N.º 1 Bulgária; MP N.º 1 e N.º 2 Itália
Nacionais	MP N.º 1 Estónia; MP N.º 2 Finlândia; MP N.º 1 Portugal
Locais	MP N.º 1 Finlândia; MP N.º 2 Portugal; MP N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Espanha; MP N.º 4 Espanha; MP N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Grã-Bretanha

Em todas as Melhores Práticas, com exceção da MP N.º 1 da Estónia, existe uma parceria mais ou menos extensa. Mais de um terço das Melhores Práticas incluem instituições públicas na parceria (Ministério, Câmara Municipal, Região, Serviços Sociais Públicos), enquanto metade envolve, como parceiros, associações e ONG que lidam com o racismo e a discriminação contra diferentes grupos vulneráveis, minorias e comunidades religiosas ou étnicas (N.º 2 da Finlândia, N.º 2 de Portugal). Apenas nas Melhores Práticas N.º 1 de Itália é que o país está envolvido numa parceria com um sindicato.

Tabela 3 — Resumo dos tipos de parceiros nas Melhores Práticas

Polícia	MP N.º 1 Estónia; MP N.º 1 Finlândia; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Portugal; Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Espanha; Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Grã-Bretanha
Instituições nacionais ou regionais	MP N.º 1 Bulgária; MP N.º 2 Finlândia; MP N.º 2 Itália; MP N.º 1 Portugal
Municípios / câmaras municipais / serviços sociais	Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Finlândia; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Itália; Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Espanha; Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Grã-Bretanha
Organizações não governamentais (ONG) / Associações	Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Finlândia; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Itália; Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Grã-Bretanha
Associações Religiosas / Igrejas	Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Finlândia; MP N.º 2 Portugal
Universidades	MP N.º 1 Bulgária; MP N.º 1 Itália
Sindicatos	MP N.º 1 Itália

Com relação aos objetivos, apesar de todos os projetos terem claramente como finalidade principal prevenir e/ou combater e reduzir os episódios de racismo, xenofobia, intolerância e crimes de ódio, existem algumas diferenças no que toca aos indivíduos visados e vítimas destes comportamentos. Especificamente, as Melhores Práticas N.º 1 da Bulgária e N.º 2 de Itália centravam-se no combate à discriminação contra as pessoas de origem cigana. As Melhores Práticas N.º 1 de Portugal e N.º 1 de Itália centravam-se principalmente no combate ao racismo e à discriminação contra a população imigrante, bem como as Melhores Práticas N.º 2 de Portugal, que estreitaram ainda mais o foco numa comunidade específica de imigrantes, os Romanos. Pelo contrário, o tema do combate à discriminação e aos crimes de ódio contra as pessoas LGBT foi abordado apenas na MP N.º 1 de Itália. As Melhores Práticas N.º 1 da Estónia e N.º 2 da Finlândia centraram-se igualmente na prevenção e no combate à incitação ao ódio. A questão do género não é especificamente abordada em nenhuma das Melhores Práticas analisadas, mas é transversal em todas: podemos pressupor que, provavelmente, na maioria dos casos, as Melhores Práticas que trabalham no combate à discriminação e aos crimes de ódio contra pessoas vulneráveis também lidem com as mulheres, mesmo que não explicitamente.

Na maioria dos projetos analisados, o combate a todos estes comportamentos é possível através de uma maior sensibilização tanto da Polícia como das pessoas nativas e das comunidades minoritárias ou vulneráveis. O objetivo de muitos projetos era portanto sensibilizar para o que são os crimes de ódio e criar ou aumentar a confiança na Polícia por parte das vítimas de racismo e discriminação. Tal levaria a que as vítimas de crimes racistas e de ódio sentissem menos receio de os denunciar. O aumento das queixas formais é, na verdade, um objetivo específico de algumas das Melhores Práticas que analisámos, em especial as Melhores Práticas N.º 1 e N.º 3 de Espanha e as Melhores Práticas N.º 2 da Grã-Bretanha, que também oferecem à vítima um serviço longo de todo o processo de queixa e de apoio ao processo de investigação.

O objetivo de muitos projetos era sensibilizar para o que são os crimes de ódio e criar ou aumentar a confiança na Polícia por parte das vítimas de racismo e discriminação.

Tabela 4 – Resumo dos principais objetivos/metapas das Melhores Práticas

Prevenir, reduzir e combater o racismo/a discriminação/os crimes de ódio em geral	MP N.º 1 Bulgária; MP N.º 1 Estónia; MB N.º 1 e N.º 2 Finlândia; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Itália; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Portugal; Melhores Práticas N.º 1, N.º 2, N.º 3 e N.º 4 Espanha; Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Grã-Bretanha
Prevenir, reduzir e combater a incitação ao ódio	MP N.º 1 Estónia; MP N.º 2 Finlândia; MP N.º 3 Espanha
Prevenir, reduzir e combater o racismo/a discriminação/os crimes de ódio contra as populações imigrantes	MP N.º 1 Finlândia; MP N.º 1 Itália; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Portugal (N.º 2, com foco especial no povo romeno)
Prevenir, reduzir e combater o racismo / a discriminação / os crimes de ódio contra a população cigana	MP N.º 1 Bulgária; MP N.º 2 Itália
Prevenir, reduzir e combater o racismo/a discriminação/os crimes de ódio contra as pessoas LGBT	MP N.º 1 Itália, Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Grã-Bretanha
Apoio e promoção da denúncia por parte de vítimas de racismo e crimes de ódio	Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Finlândia; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 3 Espanha; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Grã-Bretanha
Criar ou aumentar a confiança na Polícia	MP N.º 1 Estónia; MP N.º 1 e N.º 2 Finlândia; MP N.º 2 Itália; MP N.º 2 Portugal; MP N.º 2 Grã-Bretanha
Formação	MP N.º 1 Bulgária; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Finlândia, MP N.º 1 Itália; MP N.º 1 Portugal; Melhores Práticas N.º 3 e N.º 4 Espanha
Criação de protocolo, estratégia ou plano de ação e recolha de dados	MP N.º 1 Portugal; Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 Grã-Bretanha (N.º 3, com foco especial na recolha de dados e na investigação)

As características que descrevemos foram implementadas através de várias ações que podem ser resumidas em quatro áreas: formação; informação e reunião de debate; elaboração de protocolos; e investigação.

A **formação** é a ação mais comum, embora não seja possível encontrar uniformidade dentro desta ação, pois cada projeto estruturou a formação de forma diferente no que toca ao objetivo, ao número de horas, ao conteúdo, ao modo de formação e ao número de participantes. Por exemplo, a formação da MP N.º 1 de Portugal foi composta por 40 sessões de formação que formaram cerca de 1000 agentes, enquanto a formação da MP N.º 2 de Espanha incluiu a organização de 3 módulos, com um total de 120 horas, tendo sido formados 10-15 agentes da polícia. Já a formação da MP N.º 1 de Espanha foi estruturada da seguinte forma: 10 horas de formação de introdução; 30 horas de curso de especialização; 3 horas de curso de atualização; dia de formação de 5 horas a cada seis meses.

Nalguns casos, a formação foi realizada através de palestras; noutros casos, foram propostos laboratórios e *workshops*, como é o caso da MP N.º 1 de Itália, ou mesmo sob a forma de debate, como a MP N.º 1 da Bulgária e a MP N.º 2 de Itália.

As atividades de informação e sensibilização, dirigidas tanto a minorias, como a comunidades étnicas, à população em geral e à Polícia, estão amplamente presentes nas Melhores Práticas acima mencionadas. Nos projetos analisados, foram de facto organizadas várias ações de informação, como conferências (MP N.º 1 Bulgária), seminários e *workshops* (MP N.º 2 Finlândia), bem como encontros e palestras em escolas ou com estudantes (MP N.º 1 Estónia, Melhores Práticas N.º 1 e 2 Finlândia, MP N.º 2 Portugal).

Menos presentes estão as **atividades de investigação** (inquéritos, em particular) que encontramos apenas na MP N.º 1 da Bulgária, na MP N.º 2 da Finlândia e na MP N.º 4 de Espanha. São apenas disponibilizados **protocolos ou acordos** nas Melhores Práticas britânicas, na MP N.º 1 de Portugal e na MP N.º 2 de Espanha.

Em todas estas diferentes atividades, estiveram envolvidos **vários profissionais**, tanto no papel de organizadores/gestores como na qualidade de utilizadores das ações e dos serviços. Em mais de metade dos projetos analisados estiveram envolvidos especialistas em matéria de direitos humanos, racismo e discriminação ou profissionais de ONG que lidam com estas matérias. As comunidades de minorias étnicas e os seus líderes ou porta-vozes estiveram envolvidos nos projetos de uma forma limitada. Um exemplo é o caso das comunidades ciganas envolvidas nas MP N.º 2 de Itália; nas Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 de Portugal; e na MP N.º 4 de Espanha. Nalguns projetos, estiveram também envolvidos membros das autoridades (locais) (MP N.º 1 Bulgária; MP N.º 2 Itália; MP N.º 4 Espanha e todas as Melhores Práticas da Grã-Bretanha) e assistentes sociais (MP N.º 1 Finlândia e Melhores Práticas N.º 1 e N.º 3 Espanha).

Como expectável, os agentes da polícia estão envolvidos em todas as Melhores Práticas, já que a sua presença constituiu um critério fundamental na seleção das mesmas. Contudo, no seio dos vários projetos a **Polícia** nem sempre desempenhou o mesmo **papel**. Efetivamente, em 7 Melhores Práticas (MP N.º 1 Bulgária; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 Itália; MP N.º 1 Portugal; Melhores Práticas N.º 1, N.º 3 e N.º 4 Espanha), os agentes da polícia foram os beneficiários da formação realizada. Em contrapartida, em 6 projetos (MP N.º 2 Finlândia; MP N.º 1 Portugal; Melhores Práticas N.º 1 e N.º 4 Espanha; e MP N.º 2 Grã-Bretanha), a Polícia assumiu o papel de formadora. Na MP N.º 1 da Estónia, na MP N.º 1 da Finlândia e nas Melhores Práticas N.º 1, N.º 2 e N.º 3 de Espanha, a Polícia tem o papel de organizador e gestor das medidas implementadas para combater o racismo, a discriminação e os crimes de ódio; ao passo que, nas Melhores Práticas britânicas, a Polícia, que dispõe de sistemas e procedimentos de organização e gestão bem estabelecidos para registar os crimes de ódio, prestar apoio às vítimas e lidar com os crimes de ódio, tem também o papel de parceiro no acordo. Como tal, em termos gerais, nas Melhores Práticas analisadas, a Polícia tem um papel ativo, com exceção da MP N.º 1 da Bulgária e das Melhores Práticas N.º 1 e N.º 2 de Itália, onde tem meramente o papel de formando na ação de formação proposta pelos outros parceiros dos projetos apresentados.

Nos casos em que são diferentes as ações colocadas em prática para prevenir e combater o racismo, a xenofobia, a intolerância e os crimes de ódio nos vários contextos analisados, são também diferentes os **resultados e os produtos** obtidos com esses projetos e ações. A análise das Melhores Práticas recolhida pelos parceiros do projeto revela, com efeito, uma variedade de resultados.

Um dos resultados mais importantes é, sem dúvida, a promoção de um debate e de uma nova perspetiva sobre a questão do racismo, discriminação, crimes de ódio contra diferentes grupos vulneráveis ou membros de grupos minoritários, dirigidas tanto a estes últimos como à população local e estrangeira e até à Polícia. Em vários contextos, aumentaram assim as ações de sensibilização pela Polícia relativamente a situações de discriminação e a crimes de ódio. Podemos também supor que a promoção da discussão/debate e a organização de conferências geraram e aumentaram a confiança na Polícia por parte das minorias e das vítimas destes crimes. Este aspeto destacou-se, em particular, na MP N.º 1 da Finlândia, nas duas Melhores Práticas italianas e na MP N.º 2 de Portugal, embora também esteja provavelmente implícito nas outras experiências, nas quais foram relatados outros resultados mais concretos e tangíveis. Efetivamente, a experiência da Estónia registou um aumento das denúncias de incitação ao ódio

por utilizadores cibernéticos, tal como aconteceu com as experiências britânicas, que, na sequência das suas ações, registaram um aumento do apoio real às vítimas de crimes de ódio. Igualmente concreta é a criação e a implementação da rede estabelecida no âmbito da experiência da MP N.º 1 de Espanha.

Algumas das Melhores Práticas analisadas deixaram, como resultado tangível do seu trabalho, Diretrizes para o Recrutamento de Voluntários de Multiculturais no seio de Governamentais de Organizações Não (MP N.º 2 para as Policiais (MP N.º 1 Práticas N.º 1 e para as administrações profissionais locais (MP N.º 2 Itália).

Um dos resultados mais importante das Melhores Práticas recolhidas é, certamente, o fomento de um debate e de uma perspetiva sobre a questão do racismo, da discriminação, dos crimes de ódio contra diferentes grupos vulneráveis ou membros de grupos minoritários, ambas dirigidas a estes últimos, à população local e estrangeira e até à Polícia.

Como já foi referido, algumas das Melhores Práticas apresentadas foram financiadas por fundos europeus ou nacionais, através de apelos específicos, e que já terminaram, não tendo sido possível dar-lhes continuidade e implementá-las em maior medida. Outros projetos, porém, estão apenas no início. Por conseguinte, é difícil avaliar o impacto real das suas iniciativas e o seu verdadeiro êxito na prevenção e na luta contra o racismo, a xenofobia, a intolerância e os crimes de ódio. Além disso, parece não ter havido uma atividade constante de **acompanhamento** das iniciativas e dos resultados obtidos em qualquer uma das Melhores Práticas, à exceção da MP N.º 1 da Grã-Bretanha *Bradford Hate Crime Strategy* [Estratégia de Bratford na Luta contra os Crimes de Ódio].

3. Prevenir e combater o racismo, a xenofobia, a discriminação, formas de intolerância e crimes de ódio: necessidades, ferramentas e estratégias. Análise das entrevistas e grupos de análise com informadores-chave

A fim de entendermos como a Polícia, em colaboração com outras entidades, trabalham para prevenir e combater o racismo, a xenofobia, a discriminação, a intolerância e os crimes de ódio, decidimos investigar os seguintes aspetos:

- a comunicação com o território e a presença de redes;
- a forma como a Polícia responde e resolve conflitos de ódio;
- a formação;
- a gestão de episódios em que as vítimas são mulheres ou pessoas LGBT.

Considerámos igualmente que era importante recolher sugestões para melhorar e desenvolver ações e estratégias no sentido de prevenir e lutar contra o racismo e os crimes de ódio.

As informações e os dados foram recolhidos através de métodos de investigação qualitativa, entrevistas e grupos de análise com informadores-chave, membros da Polícia, autoridades locais ou membros de associações e organizações não governamentais que lidam com o tema do racismo, da xenofobia, etc.

Foram elaboradas propostas para duas entrevistas e dois grupos de análise (Anexos I, II, III e IV), uma para os países que identificaram Melhores Práticas e uma para os países que não identificaram quaisquer Melhores Práticas no seu território. Foram realizadas 34 entrevistas e delineados 3 grupos de análise (Bulgária, Estónia e Itália, com um total de 16 participantes). A Itália realizou também 5 conversações exploratórias por telefone e presenciais, durante as quais foram recolhidos dados úteis para a investigação.

Em geral, 55 pessoas estiveram envolvidas nesta fase do projeto, incluindo Agentes da Polícia, participantes em Melhores Práticas, especialistas, autoridades locais, membros de organismos municipais ou ministérios, etc.

As páginas seguintes serão dedicadas à análise e à comparação dos dados recolhidos, realçando semelhanças e diferenças, bem como as necessidades de policiamento de proximidade e da participação de outros atores institucionais ou do setor terciário quando se lida com a questão do racismo e dos crimes de ódio nos diferentes contextos locais.

3.1. Comunicação, trabalho em rede e envolvimento das minorias e da comunidade

Nesta secção, descrevemos, quando implementadas, as estratégias da Polícia para comunicar e cooperar com outros atores: autoridades, organizações não governamentais, comunidade transexual e transgénera e minorias, a fim de prevenir e combater o racismo, a xenofobia, outras formas de intolerância, a discriminação e os crimes de ódio.

Em geral, os inquiridos admitem que a participação regular em redes formais não é uma prática usada por todos os agentes da Polícia de Proximidade nos territórios que tivemos em consideração para a análise das Melhores Práticas. De facto, as únicas forças policiais envolvidas nas redes formais são a Polícia inglesa de West Yorkshire, a Polícia espanhola de Las Palmas, de Madrid (Unidade de Gestão da Diversidade) e de Fuenlabrada, e a Polícia de Helsínquia. A Polícia de West Yorkshire faz parte, estratégica e operacionalmente, de uma rede de grupos, mais concretamente o Grupo Coordenador Independente, formado por membros da comunidade local. Embora a Polícia de West Yorkshire possua equipas de policiamento de bairro em todas as comunidades, que se envolvem diariamente de modo formal e informal, os inquiridos referem,

porém, que o envolvimento da Polícia na comunidade e até mesmo no interior de locais de culto, através de visitas a igrejas locais ou étnicas, mesquitas ou associações religiosas, era maior no passado e que atualmente diminuiu devido à falta de recursos.

Mesmo no contexto espanhol, a Polícia envolvida nas Melhores Práticas analisadas está envolvida tanto em redes formais, como em redes informais. A atividade em rede é sobretudo antecipada com outros serviços municipais, especialmente serviços sociais que lidam com questões discriminatórias relacionadas com a peniafobia¹⁵ e a xenofobia. A Polícia de Fuenlabrada criou uma Comissão local para a gestão da diversidade, a qual lida não somente com questões raciais ou étnicas, mas que também se depara regularmente com questões relacionadas com LGBT, deficiências, etc. Participa também na Comissão dos Cidadãos contra os crimes de ódio e no Plano Local de Ação contra os Crimes de Ódio, que inclui outros agentes municipais. A Polícia de Las Palmas faz parte de uma rede que abrange associações de vários tipos – associações que trabalham com prostitutas, Caritas, Médicos do Mundo – e instituições de ensino destinadas a crianças imigrantes, com as quais trabalha no sentido de fomentar a sensibilização. A Escola Municipal de Formação Policial de Madrid providencia, anualmente, formação específica e especializada sobre a Gestão da Diversidade e sobre Crimes de Ódio e Incidentes Discriminatórios no que se refere à salvaguarda dos direitos fundamentais.

Além disso, a Unidade de Policiamento Preventivo de Helsínquia (40 pessoas, das quais 10 são especializadas no trabalho relacionado com o racismo/ambientes multiculturais/minorias) usa métodos formais e informais para comunicar com diferentes grupos de pessoas. Faz parte de muitas redes que envolvem também associações, instituições e profissionais que lidam com problemas do foro psiquiátrico, assistentes sociais, jovens e vítimas de violência de género. Além disso, a Unidade de Policiamento Preventivo reúne-se, quase diariamente, com comunidades e minorias, especialmente étnicas e religiosas, visitando locais onde pessoas pertencentes a essas minorias vivem e passam o seu tempo livre, tais como mesquitas, centros comerciais e cafés. Durante estas visitas, a Polícia depara-se também com situações de incitação ao ódio ou crimes de ódio. O trabalho realizado pela Unidade é bastante apreciado pelas organizações não governamentais e pelos assistentes sociais inquiridos que se referem a uma “longa tradição de cooperação com o policiamento de proximidade” e reconhecem os esforços empreendidos pela Polícia para criar “boas redes com organizações não governamentais e organizações não governamentais de apoio a imigrantes, bem como com as diversas comunidades religiosas”, no sentido de discutir e trocar informações.

A participação regular em redes formais não é uma prática comum de todos os agentes da polícia de proximidade nos territórios que tivemos em consideração para a análise das Melhores Práticas.

No entanto, noutros contextos a Polícia não participa em redes formais e permanentes. No entanto, a Polícia de Segurança Pública de Lisboa trabalha em estreita colaboração com os Comitês Sociais da Comunidade e, sempre que esteja envolvida em projetos específicos, participa ocasionalmente nas reuniões da rede criadas para um fim específico, como aconteceu com a MP analisada “Juntos por Todos”.

¹⁵ Medo da pobreza e das pessoas pobres.

Onde não há redes formalizadas, o contacto com as associações, comunidades e minorias também pode ser realizado pessoalmente por agentes agindo de forma individual, tal como sucede na Polícia Local de Milão e Bolonha. Por exemplo, em Milão, na década de 90, existiram efetivamente Unidades de Defesa Comunitárias nalguns bairros, as quais envolviam a Polícia local, associações comunitárias, assistentes sociais, que trabalhavam em colaboração com outras forças policiais (Polícia Nacional e *Carabinieri*). Em ambas as cidades italianas, existem fóruns de discussão/debate a nível municipal ou comunitário, relacionados com discriminação, mas são as autoridades locais, e não a Polícia local, quem neles participa. Tal talvez se deva à natureza especial da Polícia local italiana, que é uma “força policial administrativa”, cujas funções abrangem a gestão da segurança urbana (gestão de estradas, do mercado, etc.), e não uma força militar, contrariamente à Polícia Nacional ou *Carabinieri*, responsável pela gestão dos crimes.

De facto, a nível nacional, a questão da prevenção e da luta contra o racismo, a discriminação e os crimes de ódio é gerida pelo Oscad¹⁶, que estabeleceu uma parceria com o UNAR, o Instituto Nacional para a Promoção da Igualdade e a Eliminação da Discriminação com base na raça ou na origem étnica. Esta parceria lida, em particular, com o tema do racismo e com o tema da incitação ao ódio. Com base nesta experiência, os inquiridos referiram que, também a nível local, seria útil criar protocolos de conhecimentos órgãos que naquele território. para a partilha por parte dos trabalham

Onde não há redes formais, o contacto com as associações, comunidades e minorias também pode ser realizado por agentes agindo de forma individual.

Em geral, todos os inquiridos expressam a necessidade e a importância de criar redes locais, nas quais a polícia de proximidade possa estar envolvida.

Por exemplo, os inquiridos búlgaros argumentaram que a “comunicação entre a Polícia e as diferentes comunidades é boa”, e acreditam que é importante que haja uma comunicação constante e reuniões entre a Polícia e outros atores que lidam com o racismo, outras formas de intolerância e crimes de ódio. Acreditam que trabalhar em conjunto permite uma “partilha mútua de problemas” que, por sua vez, permite “fazer o cruzamento com diferentes perspetivas”. A nível local, a Polícia búlgara tem contacto com associações e organizações não governamentais integradas na Aliança para a Proteção Contra a Violência de Género, ou com o departamento da juventude da Cruz Vermelha búlgara. A Polícia também tem contacto com algumas comunidades específicas, tal como as pessoas de origem cigana ou *romani*, e sublinham que seria necessário uma melhor comunicação, mediada por uma relação pessoal com a comunidade e os seus líderes. Esta estratégia de comunicação permitiria aumentar a confiança na Polícia.

Os inquiridos estónios e letões acreditam que seria importante haver contactos mais estreitos com mais associações, comunidades e minorias específicas, para ajudar a criar um sentimento de segurança na comunidade. Atualmente, a Polícia da Estónia aparenta ter contactos estreitos, embora não formalizados, com funcionários e associações sem fins lucrativos para pessoas que beneficiaram de proteção internacional, enquanto a Polícia da Letónia tem contactos com um

¹⁶ [Observatório Inter-forças para a Segurança Contra Atos de Discriminação.](#)

serviço de apoio
tráfico humano,
ilegais, refugiados
beneficiam do
proteção
bem como com
reinserção social.

Todos os inquiridos expressaram a necessidade e a importância de criar redes locais, nas quais a polícia de proximidade possa estar envolvida.

às vítimas de
imigrantes
e pessoas que
estatuto de
complementar,
serviços de

O policiamento de proximidade de países com Melhores Práticas também apresenta diferentes formas de promover, participar e realizar atividades em conjunto com a comunidade. As estratégias utilizadas com mais frequência para criar vínculos com as comunidades consistem na organização ou na participação em conferências organizadas por terceiros sobre temas específicos, tais como leis, funcionamento das Autoridades, etc., geralmente em escolas. A polícia organiza conferências para apresentar as suas atividades e para criar um clima de confiança. Esta estratégia é implementada pela Polícia finlandesa (embora, hoje em dia, seja menos comum), pela Polícia de Lisboa e pela Polícia búlgara, que organizam conferências em escolas e clubes desportivos, especialmente com jovens ou minorias que vivem em bairros altamente problemáticos. As conferências organizadas pela Polícia finlandesa visam envolver as comunidades e as associações em debates sobre os problemas locais, a fim de encontrarem uma solução conjunta. Os membros das associações finlandesas entrevistados para o projeto de Proximidade consideram que é importante que a Polícia esteja presente e claramente visível em determinados eventos, como a Marcha do Orgulho LGBTI ou o *World Village Festival*.

Para a Polícia portuguesa, os contactos com comunidades específicas ocorrem quase exclusivamente através de comissões comunitárias de natureza social, e principalmente com os líderes de tais comunidades; estes contactos também são efetuados pelos agentes da polícia de proximidade.

A Polícia espanhola de Fuenlabrada participa ativamente em iniciativas organizadas pela comunidade para as quais é convidada, como a celebração do Dia Internacional contra o Racismo.

No que diz respeito à Polícia de West Yorkshire, o seu envolvimento é mais formal: A Polícia está envolvida no Lançamento da Estratégia de Luta contra os Crimes de Ódio e na Semana Nacional Anual da Luta contra os Crimes de Ódio (em outubro), faz parte do Grupo Coordenador Independente da Polícia e dos Painéis de Investigação dos Crimes de Ódio, e tem também um forte compromisso, 365 dias por ano, nas iniciativas e nas comunidades locais. A participação da Polícia nestas redes tornam-na muito visível aos olhos da comunidade. Além disso, a Polícia de West Yorkshire participa na Conferência sobre a Garantia e o Compromisso [Reassurance and Engagement meeting], na qual os principais parceiros participam no debate sobre o racismo e os crimes de ódio, a nível local.

Outra estratégia de colaboração consiste em permitir que comunidades ou associações apoiem as vítimas de episódios de ódio durante a denúncia dos mesmos. Da mesma forma, a Unidade de Policiamento Preventivo de Helsínquia criou um “serviço de queixa assistida”, ao qual os agentes da Unidade recorrem especificamente sempre que necessário: a vítima pode ser auxiliada por um membro da comunidade ou das associações, juntamente com a própria Polícia.

Outra forma de compromisso e de colaboração com as comunidades é a experiência recentemente instaurada em Milão, na qual os agentes da polícia que trabalham em bairros com uma elevada taxa de população estrangeira cooperam com mediadores em termos de idioma e de cultura. A ideia inicial era que estes mediadores pertencessem às comunidades estrangeiras, mas, por enquanto, são estudantes familiarizados com o idioma das minorias em questão.

Em contextos territoriais em que o trabalho em rede e a comunicação com comunidades e minorias não existem ou são pouco desenvolvidos, a criação de uma rede e de comunicação é, contudo, considerada particularmente importante. Por exemplo, o informador-chave búlgaro do projeto de Proximidade considera que a colaboração deve ser implementada por meio de parcerias entre representantes das minorias e instituições, ou convidando os representantes das comunidades a explicarem os problemas da sua comunidade à Polícia, por exemplo, durante sessões de formação dos agentes da Polícia. Os informadores-chave da Estónia acreditam que, embora a Polícia participe já nalgumas mesas-redondas, uma delas nomeadamente sobre crimes relacionados com crianças, seria bom organizar jornadas informativas direcionadas para diferentes grupos minoritários para responder às suas preocupações. Nestas jornadas informativas, os agentes da polícia responderiam a perguntas e prestariam informações. Poderiam ser organizadas

redondas com associações lucrativos, nos direitos e/ou nos minorias, estas cooperar com alcançar um comum.

As contacto e de realizadas com junto da não são,

O policiamento de proximidade de países com Melhores Práticas também apresenta diferentes formas de promover, participar e realizar atividades em conjunto com a comunidade. As estratégias utilizadas com mais frequência para criar vínculos com as comunidades consistem na organização ou na participação em conferências organizadas por terceiros sobre temas específicos, tais como leis, funcionamento das Autoridades, etc., geralmente em

mesas-minorias e sem fins centradas humanos direitos das podendo igualmente vista a objetivo

atividades de comunicação a Polícia comunidade

normalmente, supervisionadas. A Polícia espanhola, a Polícia inglesa e a Polícia portuguesa são as únicas que elaboram registos mas só a Polícia partilha tais autos com os parceiros, resultados das atividades redes sociais, Facebook, e imprensa.

Se nos debruçarmos sobre os profissionais responsáveis pelo contacto, interação e comunicação com a população, comunidades e minorias específicas (étnicas, religiosas, LGBT, etc.), verificamos algumas tendências. Onde há Unidades específicas, ou todos os agentes da unidade estão envolvidos nas atividades de comunicação ou então são identificados agentes específicos.

lavram autos ou das atividades, portuguesa e tais registos sendo os principais publicados nas como o divulgados na

Se nos debruçarmos sobre os profissionais responsáveis pelo contacto, interação e comunicação com a população, comunidades e minorias específicas (étnicas, religiosas, LGBT, etc.), verificamos algumas tendências. Onde há Unidades específicas, tal como em Fuenlabrada e em Madrid (Espanha), ou todos os agentes da unidade estão envolvidos nas atividades de comunicação ou então são identificados agentes específicos. Por exemplo, a Polícia de Fuenlabrada identificou 3 agentes comunitários especializados, enquanto em Madrid há 5 agentes (1 Comandante, 1 Sargento, 1 Comandante Adjunto e 2 Cabos (entre 15)) a trabalhar em contacto direto com as comunidades. No caso da Finlândia, agentes da Unidade no trabalho de comunidade, um uma ONG referiu que, embora pudessem ter comunidades, é haja figuras de específicas quais as possam ter mais contacto com a representante de entrevistado todos os agentes contacto com as importante que referência relativamente às comunidades confiança.

Em contextos territoriais em que o trabalho em rede e a comunicação com comunidades e minorias não existem ou são pouco desenvolvidos, a criação de uma rede e de comunicação é, contudo, considerada particularmente importante.

Onde não haja nenhuma Unidade específica para abordar o tema da gestão da diversidade ou de episódios de racismo, discriminação, etc., poderá haver funções específicas com responsabilidades na prevenção do crime e no policiamento comunitário. Na Polícia de Lisboa, esta tarefa é assumida pelo Supervisor ou pelo Coordenador do policiamento de proximidade, que é responsável por estabelecer contactos com a Comissão Social com vista à organização de atividades conjuntas. Na Polícia de West Yorkshire, esta tarefa é desempenhada por dois agentes e por um Comissário (mas, em geral, as equipas de policiamento dos bairros e as equipas de segurança da comunidade estão envolvidas na interação com as comunidades minoritárias). Não há agentes específicos que se dedicam ao contacto com estas comunidades e minorias na Polícia local italiana, nem na Polícia búlgara, estónia e letã.

3.2. Resolução de conflitos: estratégias e ferramentas

Embora nem todos os informadores-chave inquiridos considerem ou saibam se tem havido, nas suas cidades ou bairros, incidentes relacionados com racismo, discriminação, intolerância, crimes de ódio contra comunidades de emigrantes, étnicas e culturais, pessoas LGBT, a maioria está consciente ou convicta de que há um aumento de episódios deste tipo, especialmente em relação a pessoas muçulmanas e LGBT.

Em geral, há uma perceção crescente do aumento dos episódios de racismo, descriminação e até mesmo de crimes violentos. Esta sensibilização, especialmente por parte de membros de associações e comunidades, não está, porém, associada ao número de crimes de ódio denunciados à Polícia. Aliás, o número de denúncias é pouco representativo devido a várias razões: “Medo de represálias pelos perpetradores; Medo e falta de confiança nas autoridades judiciais; Crença de que a denúncia não será levada a sério/ou medo de mais vitimização por parte da polícia; Receio de uma vitimização secundária; Incapacidade em classificar incidentes denunciados como crime de ódio devido à insuficiência notória de motivação, incapacidade em investigar o contexto de um incidente” (*International Centre for the Prevention of Crime* [Centro Internacional para a Prevenção da Criminalidade], 2002, p. 7)¹⁷.

A presença de incidentes de crime de ódio é, em contrapartida, muitas vezes conhecida devido aos relatórios elaborados por associações, institutos de investigação ou defesa, tanto a nível nacional como internacional, como destacado por um informador-chave búlgaro. Este informador relata que muitos incidentes e crimes ocorrem e são tornados públicos através de uma investigação sobre as “Atitudes Públicas relativamente à Incitação ao Ódio na Bulgária”, realizada em 2016 pela fundação *Open Society Institute*, ou através do relatório publicado em 2015 pela Amnistia Internacional¹⁸.

Sobre o aumento dos ódios raciais e contra as minorias e sobre a dificuldade de os identificar e de os combater, alguns informadores-chave, especialmente búlgaros e italianos, argumentam que as políticas nacionais e locais de coesão social, de integração e de imigração têm uma forte

¹⁷ [International Centre for the Prevention of Crime, Assisting cities and countries to reduce delinquency, violence, and insecurity, 2002, Preventing Hate Crimes: International Strategies and Practice.](#)

¹⁸ Em cada país existem relatórios sobre questões de discriminação, episódios de racismo, xenofobia, homofobia, outras formas de intolerância, crimes e incitação ao ódio, elaborados por Organizações Não Governamentais, Institutos de Investigação Independentes, Fundações ou Agências nacionais ou europeias. Como exemplo de tais relatórios temos o Relatório Nacional sobre não discriminação, editado pela Comissão Europeia, e os relatórios editados pela [ENAR](#) (Rede Europeia contra o Racismo) e pela Fundação *Open Society*.

responsabilidade no fomento do desenvolvimento de “guetos” com uma elevada taxa de populações socialmente vulneráveis, sendo que esta situação favorece conflitos étnicos, tais como, por exemplo, contra os acampamentos de pessoas de origem cigana.

Em geral, há uma perceção crescente do aumento dos episódios de racismo, discriminação e até mesmo de crimes violentos. Esta perceção, especialmente por parte de membros de associações e comunidades, não está associada, porém, ao número de crimes de ódio denunciados à Polícia.

A desigualdade relativamente ao acesso à justiça, à discriminação, à violência e a crimes de ódio e a dificuldade de fornecer dados precisos¹⁹, quer para as comunidades e

sensibilização à racismo, à xenofobia e aos crimes de ódio e a impossibilidade de definir definições pela Polícia, minorias, quer

pela sociedade em geral, e a incapacidade de categorizar e classificar estes fenómenos, são um dos principais problemas que a Polícia local, e a sociedade, têm de enfrentar quando lida com eles, como sublinhado por alguns dos informadores-chave estónios e búlgaros. Mais informadores-chave, agentes da polícia e membros de organizações não governamentais e associações relataram que a falta de conhecimento sobre esses fenómenos e crimes está associada a preconceitos e estereótipos que alguns Agentes da Polícia têm, embora involuntariamente, em relação a determinadas categorias de pessoas. Por esta razão, uma das ferramentas identificadas como importante para resolver conflitos de ódio é um bom conhecimento do problema por parte da Polícia, conhecimento que pode ser adquirido através de formação (ver próximo parágrafo); outra ferramenta importante é uma boa rede (parágrafo anterior) das autoridades e dos organismos não governamentais, à qual a Polícia possa pedir apoio.

Além dos aspetos de comunicação e de formação, a Polícia também propôs outras respostas à discriminação, intolerância ou incidentes/crimes de ódio. Em geral, a Polícia lida com estes incidentes aplicando os procedimentos legais e utilizando os instrumentos disponíveis para julgar tais crimes. Por exemplo, em Itália, são utilizados o Código Penal e o Código de Processo Penal, que definem os crimes e respetivas sanções, bem como as indicações do [Código Deontológico Europeu do Serviço Policial](#).

De acordo com alguns informadores-chave noutros países, a Polícia desenvolve mais iniciativas de prevenção do que iniciativas operacionais ou procedimentos codificados contra os crimes de ódio. Por exemplo, o informador-chave finlandês refere que, embora a Unidade de Policiamento Preventivo tenha uma estratégia de acolhimento das vítimas de crimes de ódio, que as ajuda a sentirem-se seguras e, por conseguinte, a denunciar, trabalha mais em matéria de prevenção da discriminação, dos conflitos de ódio e do extremismo violento, procurando tornar ativas as comunidades neste combate e disseminando a ideia de que “os Serviços Policiais são os

¹⁹ Também verificámos este aspeto na nossa investigação, sempre que os informadores-chave inquiridos davam várias definições dos termos “racismo”, “xenofobia”, “discriminação”, “crimes de ódio”, muitas vezes acompanhadas pela descrição de episódios reais a título explicativo. No entanto, muitos deles fizeram referência às definições oficiais das Diretivas da União Europeia.

mesmos para todos”. Além disso, a Unidade mantém registos internos para cada episódio. Isto porque a Unidade de Policiamento Preventivo de Helsínquia, considera que todas estas ferramentas – os procedimentos codificados, os registos internos de crimes e as ações de prevenção através do envolvimento das comunidades – são instrumentos úteis para combater o racismo e os crimes de ódio, especialmente quando usados em simultâneo.

A Polícia Municipal de Madrid e de Fuenlabrada, através da Unidade de Gestão da Diversidade, trabalha contra os crimes de ódio registando e investigando estes crimes e outros incidentes de intolerância (especialmente a incitação ao ódio na Internet, ameaças físicas menos graves, outras ameaças), e organizando também reuniões de sensibilização e de capacitação com associações. A Polícia de Fuenlabrada dispõe de estratégias, ferramentas e protocolos operacionais para lidar com crimes de ódio/incidentes e prestar apoio às vítimas, não somente durante o processo de investigação, mas também no seguimento do incidente, a fim de averiguar se este foi superado ou se houve reincidência. A Polícia de Madrid providencia assistência e aconselhamento especializado à vítima, mesmo que não seja apresentada qualquer queixa, e, se necessário, a vítima é encaminhada para os serviços municipais ou para os serviços pertinentes, tais como os Serviços Sociais, ou de uma ONG ou Associação, para que seja psicologicamente assistida. Adicionalmente, a Unidade de Gestão da Diversidade de Madrid elabora um relatório estatístico dos incidentes ocorridos em Madrid, incluindo os que não são denunciados, a fim de estabelecer dados reais sobre as situações que ocorrem na cidade de Madrid, podendo assim elaborar mapas de zonas de risco e prevenir este tipo de atos criminosos.

A Polícia de West Yorkshire dispõe de um conjunto significativo de procedimentos e políticas formais para lidar com crimes de ódio. Os procedimentos são indicados num manual de instruções. A Polícia deve tratar dos crimes de ódio num prazo de 24 horas. Deve também designar um coordenador para organizar a investigação, supervisionar o progresso do processo e prestar aconselhamento operacional.

Nenhum dos órgãos policiais abrangidos pelo projeto de Proximidade, à exceção da Polícia de West Yorkshire, possui ferramentas ou procedimentos específicos que a Polícia usa ou deveria usar quando a vítima é uma mulher ou uma pessoa transexual ou transgénera.

Muitas forças
atendimento às
discriminação e
ódio, recorrem
mediação
frequentemente
organizações

Uma das ferramentas identificadas como importante para a resolução dos conflitos de ódio assenta num bom conhecimento do problema por parte da Polícia, conhecimento que pode ser adquirido através de formação. Outra ferramenta importante consiste numa boa rede de autoridades e organizações não governamentais, à qual a Polícia possa ter acesso sempre que necessite de ajuda.

policiais, no
vítimas de
crimes de
a serviços de

prestados por
não

governamentais, ou trabalham em estreita colaboração com serviços municipais, em particular

com os Serviços Sociais. Por exemplo, em situações em que as pessoas possam ser vítimas de crime de ódio, inclusivamente no seio das suas próprias comunidades, como é o caso, por exemplo, de migrantes LGBT, a Unidade de Policiamento Preventivo de Helsínquia utiliza os serviços de mediação das organizações não governamentais. A Polícia da Estónia trabalha em cooperação com o Centro de Direitos Humanos. A Polícia de Sófia coopera com a Fundação Pulse que tem uma linha direta, disponível 24 horas por dia, para as vítimas de violência, para a qual as mulheres podem ligar usando uma palavra/frase codificada, sendo que, após a chamada por parte da vítima, a organização põe a vítima em ligação com a Polícia. No contexto espanhol, a Polícia de Madrid dispõe de uma Unidade de Coabitação e Prevenção que conta com vários agentes mediadores (que têm no mínimo 100 horas de formação específica e especializada em mediação de conflitos), enquanto a Polícia de Fuenlabrada recorre ao Serviço de Assistência Municipal para as vítimas de crimes de ódio. A Polícia local italiana, nos casos em que a vítima é menor ou mulher (muitas vezes vítima de violência doméstica), trabalha em colaboração com os serviços sociais municipais.

A justiça reparadora é uma ferramenta à qual, aparentemente, a Polícia de West Yorkshire recorre quando ambas as partes (vítima e agressor) pretendem instaurar uma ação judicial, e que é também utilizada pela Polícia portuguesa, mas apenas após uma tentativa de mediação por intermédio do líder local das comunidades às quais as vítimas pertencem.

A Polícia de West Yorkshire também colabora com a BCHA na deteção e gestão dos crimes de ódio, a qual disponibiliza uma ferramenta de denúncia a entidades terceiras. Isto também é considerado útil pelos informadores-chave italianos, pois acreditam que permite superar a falta de confiança na Polícia e o medo de uma vitimização secundária²⁰, e, por conseguinte, o medo de denunciar crimes.

Muitas forças policiais recorrem a serviços de mediação no atendimento às vítimas de discriminação e crimes de ódio. Estes serviços são muitas vezes prestados por organizações não governamentais. A Polícia também pode trabalhar em estreita colaboração com os Serviços Municipais, em particular com os Serviços Sociais.

Em geral, mesmo quando não existem estratégias nem instrumentos consolidados, tais como protocolos específicos, as pessoas inquiridas acreditam que é necessário haver uma empatia por parte dos agentes da polícia para com as pessoas vítimas de racismo, discriminação e crimes de ódio. Porém, esta maneira de lidar com a vítima depende fortemente da sensibilidade e da formação dos agentes da polícia específicos, como alguns informadores-chave da Finlândia, da Bulgária e da Itália, incluindo a Polícia, salientaram.

Devido à natureza não sistemática de muitas das intervenções analisadas, os inquiridos consideram importante que estratégias e ferramentas definidas como Melhores Práticas possam ser partilhadas com outras polícias de proximidade. Este aspeto de partilha de práticas também aparenta ser deficiente e limitado a alguns países. Com efeito, a Polícia portuguesa partilha as

²⁰ A vitimização secundária ou vitimização pós-crime ocorre quando a vítima é culpabilizada, tratada com ceticismo ou com uma linguagem inapropriada, por exemplo, por agentes da polícia ou pessoal médico.

práticas aplicadas a casos individuais no seio da Unidade e com os superiores hierárquicos de outras Unidades, para que possam partilhá-las com os seus agentes.

As pessoas inquiridas acreditam que é necessário haver empatia por parte dos agentes da polícia para com as pessoas vítimas de racismo, discriminação e crimes de ódio. Porém, esta maneira de lidar com a vítima depende fortemente da sensibilidade e da formação dos agentes da polícia específicos.

A Polícia inglesa partilha as Melhores Práticas com parceiros na área. Aliás, a Polícia de West Yorkshire estabeleceu uma parceria designada *Hate Crime Incident Reporting Working Group* para partilhar boas práticas. As boas práticas implementadas pela Polícia de Fuenlabrada e de Madrid foram partilhadas com redes nacionais e internacionais, como, por exemplo, o EFUS [do inglês, *European Forum for Urban Security*] – Fórum europeu para a segurança urbana –.

Com base na análise das entrevistas e dos grupos de análise, não nos parece que a Polícia local tenha implementado ferramentas e estratégias específicas para prevenir, gerir e combater crimes de ódio ou que tenha partilhado Melhores Práticas, à exceção das Polícias finlandesas, espanholas e inglesas.

No entanto, os informadores-chave de todos os países salientaram a importância de haver uma partilha das Melhores Práticas e de a Polícia local participar em ações de prevenção e de luta contra o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância e contra crimes de ódio, uma vez que “a Polícia poderia ser a ligação entre os grupos minoritários e os outros” (informador-chave búlgaro) e “representa a autoridade e a aplicação da lei, sendo que as mensagens da Polícia são consideradas como bastante importantes” (informador-chave estónio) e o envolvimento da Polícia em ações de prevenção e de luta contra o racismo pode “garantir a ordem na sociedade como um todo” (informador-chave letão).

Os informadores-chave de todos os países salientaram a importância de uma partilha das Melhores Práticas e da participação da Polícia local em ações de prevenção e de luta contra o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância, uma vez que “a Polícia poderia ser a ligação entre os grupos de minorias e os outros”.

3.3. Formação

A formação é um tema que já foi mencionado nas páginas anteriores. Na verdade, muitos informadores-chave mencionaram-na como uma ferramenta para fomentar a sensibilização sobre os direitos humanos, o racismo e os crimes de ódio no seio da Polícia e, também, no seio de outras entidades. Como vimos no capítulo 2, a formação é uma das ações mais incentivadas nas Melhores Práticas analisadas. Com efeito, nas 15 Melhores Práticas apresentadas, 11 implementaram a formação.

Não é, portanto, surpreendente que todos os inquiridos acreditem que a formação da Polícia relativamente aos direitos humanos ou para lidar com conflitos/crimes de ódio seja uma atividade importante, especialmente se for contínua, conforme indicado pelos informadores-chave espanhóis e italianos. Por exemplo, um dos informadores-chave britânicos argumentou que é importante que a Polícia se mantenha atualizada, especialmente no que diz respeito à educação cultural, aos direitos humanos, à legislação, às boas práticas e a todos os demais aspetos do conhecimento baseado na comunidade.

É importante que a Polícia se mantenha atualizada, especialmente no que diz respeito à educação cultural, aos direitos humanos, à legislação, às boas práticas e a todos os demais aspetos do conhecimento baseado na comunidade.

Estas palavras resumem o pensamento dominante acerca da formação entre as pessoas inquiridas. No entanto, de acordo com um informador-chave finlandês, a formação não se deve basear apenas em palestras, mas sim numa formação que privilegie o diálogo, proporcionando assim oportunidades de reflexão e ponderação, devendo também ser dirigida a todos os agentes. Um dos informadores-chave búlgaros argumentou que uma boa formação deve ser voltada para a prática – para a resolução de casos reais, estabelecendo comparações entre as decisões reais e as decisões dos participantes durante a formação. No entanto, ao contrário do que o informador-chave finlandês argumentou, um informador-chave búlgaro acredita que a formação deveria ser realizada com agentes específicos sobre temas específicos, visto que uma formação geral para um grande número de agentes da polícia não seria tão eficaz. Para outro informador-chave búlgaro, é igualmente importante envolver representantes das “comunidades discriminadas” (por exemplo, imigrantes, comunidades ciganas, pessoas LGBT, entre outros) nas formações. Tal poderia ajudar os agentes da polícia a perceber as peculiaridades culturais das diferentes comunidades e a detetar os problemas que estas enfrentam. Por outro lado, alguns dos informadores-chave estónios e italianos acreditam que deveria haver uma formação básica para todos os agentes, além de uma formação especializada para os agentes que efetivamente trabalham nos bairros ou nas zonas associadas aos problemas de racismo, discriminação e crimes de ódio. Finalmente, outro dos informadores-chave da Estónia argumentou que seria aconselhável haver uma formação mais aprofundada para um pequeno grupo e em determinadas regiões ou governos locais específicos onde o perigo dessas situações seja maior, por exemplo, onde exista um maior número de estrangeiros.

A formação não se deve basear apenas em palestras, mas sim numa formação que privilegie o diálogo, proporcionando assim oportunidades de reflexão e ponderação, devendo também ser dirigida a todos os agentes.

A formação é também vista como uma oportunidade para que os agentes tomem consciência dos seus estereótipos e preconceitos, como terá acontecido na formação proposta no projeto “Together”, de acordo com o informador-chave que conduziu esta formação para a Polícia local de Milão. Um dos informadores-chave búlgaro partilha da mesma opinião, argumentando que é importante que exista formação sobre discriminação, racismo, xenofobia e crimes de ódio, uma vez que a Polícia tem de ter conhecimento quer dos desafios e estereótipos, quer dos direitos humanos e obrigações, para que seja capaz de reagir de forma mais profissional e prestar informações adequadas aos cidadãos.

Não há concordância quanto à forma de organizar a formação. Para alguns, deve ser contínua e providenciada pela Polícia (por exemplo, pela academia de Polícia), que inclua formadores especializados externos, oriundos, por exemplo, de ONGs. Para outros, a formação sobre direitos humanos, racismo, etc., deve ser uma formação adicional à formação de base, como foi o caso do projeto português “Juntos por Todos”. Também há discordância quanto ao número de horas de formação. Para o informador-chave búlgaro, a duração deve situar-se entre 3 e 5 dias, dependendo do tema da formação.

Se as opiniões divergem quanto aos melhores modos de formação, esta multiplicidade de métodos, duração e temas a abordar também está patente nas experiências de formação encontradas nas Melhores Práticas analisadas. Com efeito, a formação à qual participou um informador do Departamento da Polícia de Helsínquia foi uma formação interna, cujos temas se centraram na religião e na aprendizagem sobre o Islão. A formação da Polícia de West Yorkshire também é uma ação de formação a nível interno, à qual participaram todas as hierarquias da Polícia (inspetores, comissários e agentes da polícia), presencial ou *online*, sobre os direitos humanos, a diversidade na comunidade, incluindo *workshops* sobre situações concretas. Além da formação de base, a Polícia portuguesa tem formação sobre o policiamento comunitário, com duração de 1 semana, e no âmbito do projeto “Juntos por todos”, com duração de 1 dia.

A experiência de formação da Polícia na Bulgária é diferente, pois foi a Comissão para a Proteção contra a Discriminação que formou a Polícia relativamente aos crimes de ódio, ao racismo e à xenofobia, com vista a sensibilizar e desenvolver as competências para trabalhar em ambientes multiculturais, trabalhar com minorias étnicas e reconhecer a discriminação. Recentemente, tais cursos também foram realizados na Academia do Ministério do Interior. Em contrapartida, a nível local existe, em cada esquadra de Polícia, uma iniciativa chamada *School year without leaving work* [Ano letivo sem sair do trabalho], no âmbito da qual professores externos ou colegas são convidados a partilhar as suas experiências sobre o tema da discriminação e dos crimes de ódio.

A formação sobre a discriminação, o racismo, a xenofobia e os crimes de ódio é vista como importante e necessária, uma vez que a Polícia tem de ter conhecimento quer dos desafios e estereótipos, quer dos direitos humanos e obrigações, para que seja capaz de reagir de forma mais profissional e prestar informações adequadas aos cidadãos.

Para além das diferentes experiências de formação nos diversos contextos nacionais, notamos que, mesmo no mesmo país, a formação oferecida difere de um contexto local para outro. Em

Espanha, por exemplo, onde a formação da Polícia local é conduzida pelos municípios, verificámos que: a Unidade de Gestão da Diversidade de Fuenlabrada participou numa formação especializada de 70 horas e a Polícia Municipal também participou noutras ações de formação sobre a população cigana e os crimes de ódio. Além disso, a Polícia de Fuenlabrada organiza anualmente aproximadamente 10 formações especializadas com duração de 4 a 20 horas cada uma. A Polícia de Madrid, através dos cursos da Academia de Polícia Municipal, ofereceu formação a mais de 2500 agentes da polícia sobre os crimes de ódios e incidentes de discriminação e sobre a gestão da diversidade por parte da polícia. Na Polícia de Las Palmas, 25 agentes participaram numa formação de 25 horas sobre os crimes de ódio.

Se olharmos para a experiência italiana, a formação nas Melhores Práticas que envolvem a Polícia Municipal de Milão ocorreu em 2 conferências de um dia e contou com a participação de mais de 80 pessoas. A formação contou com a participação de oradores, mas também fomentou o debate e a prática de *case studies*. Ao longo dos anos, a Polícia local de Bolonha recebeu formação sobre o tema da vitimização em função do género, do multiculturalismo e dos direitos das pessoas LGBT²¹; no âmbito do projeto “RomaMatrix” receberam também formação, sob a forma de debates, sobre a questão dos preconceitos e da discriminação em relação à população cigana, na qual esta também participou. A formação de meio dia envolveu uma dúzia de pessoas. A formação sobre discriminação e crimes de ódio contra a população cigana também foi abordada no âmbito de uma formação na qual participaram a Polícia búlgara, organizada pela Academia do Ministério da Administração Interna, que convidou representantes da comunidade cigana quer como oradores, quer como audiência.

Em termos gerais, a formação tem sido avaliada positivamente porque, como um dos inquiridos italianos salientou, permite descobrir aspetos desconhecidos, adquirir mais informações e, por conseguinte, estar melhor preparado para gerir situações em que as vítimas façam parte de minorias ou grupos vulneráveis.

A formação permite descobrir aspetos desconhecidos, adquirir mais informações e, por conseguinte, estar melhor preparado para gerir situações em que as vítimas façam parte de minorias ou grupos vulneráveis.

3.4. Gestão de crimes de género e de ódio contra pessoas LGBT

Recentemente, tem sido dada particular atenção à questão do género e das pessoas LGBT como resultado da crescente ocorrência de incidentes de discriminação e violência contra mulheres e pessoas LGBT.

Apesar desta atenção crescente, a análise das entrevistas e dos grupos de análise demonstrou que a questão do género e das pessoas LGBT, embora tida em conta pela Polícia de

²¹ Para a formação, foi utilizado o [Kit de ferramentas para formar agentes da polícia sobre o tratamento de crimes LGBTifóbicos](#), da ILGA-Europe. Esta formação abordou as questões da transexualidade e das vítimas de crimes de ódio específicos ou genéricos, mas nas quais as pessoas preferem não assumir a sua orientação sexual. Foram propostos dois cursos, envolvendo 20 agentes e 20 inspetores.

Proximidade, não é um tema específico da intervenção da Polícia. Na Unidade de Policiamento Preventivo de Helsínquia, por exemplo, as mulheres são um dos grupos-alvo da unidade. Na Polícia de West Yorkshire, a questão do género é particularmente tida em conta ao associá-la à situação das mulheres em determinadas comunidades religiosas, designadamente as relativas a crimes de honra e casamentos forçados que, por outro lado, são tratados como violência doméstica e proteção no Reino Unido.

Apenas na Polícia espanhola é que o tema do género tem uma definição operacional, sendo o género considerado uma "condição colateral para a discriminação em relação ao racismo e à xenofobia" e a misoginia perseguida como a principal causa de discriminação e intolerância.

Na ação diária, porém, nalguns contextos locais, como em Itália, em Inglaterra ou em Portugal, a Polícia procura atender as vítimas do sexo feminino recorrendo, sempre que possível, a um agente igualmente do sexo feminino na ajuda imediata na apresentação de denúncia, de modo a que a vítima se sinta mais confortável.

Por conseguinte, não verificámos métodos de intervenção de policiamento de proximidade especiais quando as vítimas são mulheres ou pessoas LGBT, à exceção da Polícia de Fuenlabrada, que tem um protocolo com procedimentos de intervenção para as vítimas de crimes de ódio e discriminação do sexo feminino, da Unidade de Apoio e Proteção a Mulheres, Menores e Seniores da Polícia de Madrid, que trabalha sobre estas questões em coordenação com a Unidade de Gestão da Diversidade, e da Polícia de West Yorkshire e da BHCA, que identificam, registam e investigam crimes de ódio contra pessoas LGBT como uma das principais vertentes do ódio.

Nalguns casos, a Polícia implementou estratégias ou medidas propostas para promover a comunicação com estas vítimas. Por exemplo, a Polícia finlandesa organiza conferências com mulheres emigrantes, em particular as que usam véu, durante as quais a Unidade de Policiamento Preventivo as aconselha sobre como denunciar um crime e como reforçar a sua própria segurança. O tema da comunicação também é considerado através da linguagem utilizada. Este aspeto é tido em conta pela Polícia portuguesa, que tem um discurso formal e evita palavras que possam ser ofensivas, e pela Polícia espanhola que também possui um manual sobre a não utilização de uma linguagem sexista no seio da Polícia local.

Não encontramos métodos de intervenção de policiamento de proximidade especiais quando as vítimas são mulheres ou pessoas LGBT, mas, nalguns casos, a Polícia implementou estratégias ou ações propostas para promover a comunicação com estas vítimas, organizando conferências com as mulheres imigrantes, durante as quais a Polícia aconselha as mulheres sobre como denunciar um crime e como reforçar a sua própria segurança.

3.5. Sugestões para melhorar e desenvolver ações e estratégias para prevenir e combater o racismo e crimes de ódio

A Polícia local sobre a qual nos focámos não só participa nos projetos considerados Melhores Práticas, mas também está envolvida ou promove outros projetos e atividades úteis para prevenir e combater o racismo, os crimes de ódio, etc.

Nalguns casos, havia atividades de comunicação ou informativas, como a participação da Polícia de West Yorkshire na Semana dos Crimes de Ódio. Noutros casos, havia atividades de recolha de dados ou produção de materiais específicos. Por exemplo, a Unidade de Gestão da Diversidade de Madrid está empenhada em criar um manual sobre grupos vulneráveis, para recolher dados sobre incidentes discriminatórios, elaborar formulários personalizados, etc., para que seja utilizado quando a vítima pertence a populações vulneráveis e grupos minoritários. O mesmo está a ser feito pela Polícia do Reino Unido.

Além disso, um agente da Polícia Municipal de Bolonha esteve envolvido, no passado, na elaboração de manuais para a Polícia local sobre multiculturalismo e discriminação.

A Polícia de Helsínquia cooperada com um Centro de Mediação de bairros e num grupo para pessoas LGBT que se reúne semanalmente, pessoas estas que são refugiadas ou procuram asilo na Finlândia; este foi apenas um dos grupos, entre muitos outros que se reúnem todas as semanas/meses. Por um acaso, isto estava incluído na ordem de trabalhos dessa semana. Havia cerca de 50 organizações com as quais a Unidade trabalha mais ou menos regularmente. Por outro lado, há uma equipa de polícia cibernética que se dedica à detecção do ódio na Internet: está totalmente separada da Unidade de Prevenção, embora esta e a equipa que trabalha *online* interajam entre elas. Outro exemplo de atividades de colaboração é a que existe entre a Polícia búlgara e o Ministério da Administração Interna de Sófia, que permite um contacto direto com os Serviços de Emergência Nacionais, através do número 112.

De um modo geral, a participação em todos estes projetos e atividades parece ter um efeito positivo, conforme referido pela maioria dos inquiridos. Em particular, estes projetos permitiram que as administrações públicas se concentrassem e se envolvessem na luta contra o racismo e a xenofobia (informador-chave espanhol), fizeram aumentar as denúncias dos crimes de ódio, das detenções pela Polícia e das condenações pelos Tribunais (informador-chave inglês) e criaram uma melhor perspetiva sobre como resolver e lidar com estas questões (informador-chave português). Nalguns casos, a participação em projetos e atividades também permitiu reforçar a confiança na Polícia (informador-chave finlandês). Outro ponto forte é a criação de parcerias em estreita ligação com organizações e associações, como a parceria da Polícia de West Yorkshire com a BHCA.

No entanto, também foram comunicados pontos fracos. Para muitos dos inquiridos, um dos maiores pontos fracos é a falta de recursos, quer se trate de recursos humanos no território, quer se trate de recursos financeiros, como referiram informadores-chave da Finlândia, Espanha, Reino Unido, Itália e Portugal. Segundo vários inquiridos, a falta de recursos económicos faz com que alguns projetos tenham uma duração muito breve.

Outro ponto identificado é a interação com autoridades e de tema do racismo, de envolver religiosos em (informador- Também mencionar como embora não tenha sido indicado pelos inquiridos, a quase total falta de supervisão ou avaliação das atividades – por exemplo, uma avaliação formal das formações realizadas ou do impacto das iniciativas no território – dos projetos analisados. No entanto, as Unidades de Polícia específicas, como a Unidade de Policiamento Preventivo de Helsínquia e as Unidades de Gestão da Diversidade de Madrid e Fuenlabrada, em Espanha, possuem sistemas de monitorização das atividades e intervenções para avaliar a eficácia do trabalho. Em contrapartida, a Polícia de West Yorkshire supervisiona o desempenho e os procedimentos de avaliação. Um deles é o Painel de Investigação dos Crimes de Ódio, no qual os membros da comunidade local e outros parceiros são convidados a registar e a realizados pela relativamente e Incidentes de Segundo o chave português, portuguesa também de um avaliação anual, equipas de devem reportar verificar se os foram

São necessários mais recursos e mais oportunidades de discutir sobre a prevenção e combate ao racismo, à discriminação, à xenofobia e aos crimes de ódio, a fim de melhorar as atividades e os projetos.

Todos estes projetos e atividades permitiram que as administrações públicas se concentrassem e se envolvessem na luta contra o racismo e a xenofobia, fizeram aumentar as denúncias dos crimes de ódio, das detenções pela Polícia e das condenações pelos Tribunais e criaram uma melhor perspetiva sobre como resolver e lidar com estas questões, além de reforçarem a confiança na Polícia.

fraco dificuldade de outras as envolver no etc. (informador- e a dificuldade grupos projetos chave britânico). poderemos ponto fraco, avaliar o investigação Polícia aos Crimes Ódio. informador- a Polícia dispõe sistema de ao qual as proximidade para objetivos alcançados.

Tendo em consideração os pontos fortes e os pontos fracos, os inquiridos sublinham a necessidade de uma maior implementação de medidas de prevenção e de luta contra o racismo, a discriminação, a xenofobia e os crimes de ódio e de melhorar as atividades e os projetos descritos.

O que parece claro para muitos deles é a necessidade de mais recursos e de mais oportunidades para discutir estas questões a fim de melhorar as atividades. Outro ponto-chave é a necessidade de identificar melhor os profissionais que possuem conhecimentos e competências sobre o tema (informador-chave espanhol), para criar e expandir uma rede multiprofissional, para a tornar mais operacional e permitir que possa agir de forma tangível (informadores-chave finlandeses e italianos), haver mais avaliação e supervisão e uma melhor comunicação com o setor terciário (informadores britânicos e italianos), ter formação permanente e mais específica (informadores-chave italianos e portugueses) e reforçar o envolvimento dos tribunais, dos promotores públicos, dos serviços sociais e das organizações não governamentais nas ações contra o racismo e a discriminação (informadores-chave búlgaros).

Conclusões e

A análise das Práticas e dos recolhidos através aos informadores- os países Projeto de aos grupos de

demonstrou que, apesar de um enquadramento regulamentar comumente utilizado para a prevenção e combate ao racismo, à discriminação e a outras formas de intolerância, e uma profunda partilha dos significados atribuídos às palavras-chave apresentadas no primeiro parágrafo, existem múltiplas respostas a incidentes de racismo, xenofobia e crimes de ódio em geral.

Na nossa opinião, para perceber as diferenças na abordagem do racismo, da xenofobia, das formas de intolerância e dos crimes de ódio, bem como para compreender as diversas respostas

Um dos pontos fracos é a quase total falta de supervisão ou avaliação das atividades nos projetos analisados para prevenir e combater o racismo, os crimes de ódio, etc.

sugestões

Melhores dados das entrevistas chave de todos envolvidos no Proximidade e análise

com as quais nos deparámos nas melhores práticas para prevenir e combater estes tipos de comportamentos, é necessário considerar algumas variáveis:

- a composição social dos bairros e das cidades e a maior ou menor presença de minorias étnicas ou religiosas: é provável que os problemas de racismo, etc., sejam menos percecionados pela população onde o número de pessoas oriundas de outros países seja limitado. Além disso, a taxa de racismo ou de outras formas de intolerância e de crimes de ódio poderá ser mais elevada nos bairros com uma taxa de população em risco de vulnerabilidade social mais elevada;
- a longevidade da presença de emigrantes e de comunidades étnicas e religiosas no território: onde as populações de origem estrangeira estiverem presentes há já bastante tempo, é provável que a sociedade e as autoridades tenham pensado e implementado ferramentas e estratégias para a integração e para a gestão do racismo, da xenofobia, da discriminação, etc.
- a disponibilidade de uma legislação que promova a igualdade de oportunidades em todas as vertentes e a liberdade para expressar abertamente a sua orientação sexual ou de género: é mais difícil organizar iniciativas para prevenir e combater a discriminação e crimes de ódio onde não tenham sido implementadas ferramentas e estratégias que promovam a igualdade entre homens e mulheres ou onde existam regras que restrinjam a liberdade para expressar a sexualidade e a pertença de género.

A criação de estratégias e de instrumentos que possam prevenir e combater o racismo, a xenofobia e conflitos de ódio em geral deve, por conseguinte, basear-se numa análise criteriosa de todas estas variáveis. Tal análise poderia desenvolver-se através de:

- investigação, inquéritos sobre as características socioeconómicas das cidades/distritos onde a polícia de proximidade trabalha, a fim de identificar os principais problemas na área. Nesta área, a polícia poderá também desenvolver e implementar bases de dados de recolha de queixas para descrever as características dos crimes de ódio;
- uma formação atualizada sobre a legislação local, nacional e internacional em matéria de direitos humanos, racismo, outras formas de intolerância e crimes de ódio;

Para perceber as diferenças na abordagem do racismo, da xenofobia, de outras formas de intolerância e dos crimes de ódio, é necessário considerar algumas variáveis:

- A composição social dos bairros e das cidades e a maior ou menor presença de minorias étnicas ou religiosas.
- A longevidade da presença de imigrantes e de comunidades étnicas e religiosas no território.
- A disponibilidade de uma legislação que promova a igualdade de oportunidades em todas as vertentes e a liberdade para expressar abertamente a sua orientação sexual ou de género.

Uma análise criteriosa de todas estas variáveis poderá ser desenvolvida através de:

- Investigação, inquéritos sobre as características socioeconómicas das cidades/distritos.
- Uma formação atualizada.
- Um debate constate com comunidades étnicas-religiosas e com minorias ou grupos de pessoas vulneráveis.
- Uma interação constante com associações, organizações não governamentais e com o setor terciário.

- um debate constante com comunidades étnicas-religiosas e com minorias ou grupos de pessoas vulneráveis;
- uma interação constante com associações, organizações não governamentais e com o setor terciário, que lidam com o racismo, a xenofobia, a discriminação, outras formas de intolerância e crimes de ódio e, em geral, com pessoas vulneráveis;
- uma comparação constante com outras instituições e autoridades, especialmente a nível local.

Partindo dos resultados destas análises e intercâmbios, a polícia de proximidade teria, assim, as ferramentas cognitivas necessárias para desenvolver e implementar as estratégias e ferramentas operacionais anteriormente identificadas e descritas. As ferramentas deveriam ser de três tipos: dirigidas à organização da polícia – como a formação –, dirigidas aos utentes – como protocolos operacionais para a gestão de conflitos de ódio, denúncia a terceiros –, e dirigidas à organização e aos utentes – como, por exemplo, a criação de redes formalizadas e de acordos formais.

As ferramentas cognitivas e operacionais deveriam ser de três tipos: dirigidas à organização da polícia – como a formação –, dirigidas aos utentes – como protocolos operacionais para a gestão de conflitos de ódio, denúncia a terceiros –, e dirigidas à organização e aos utentes – como, por exemplo, a criação de redes formalizadas e de acordos formais.

Relativamente às ferramentas dirigidas à polícia e aos utentes, a criação de uma rede formalizada poderá ser fundamental. Nas experiências das Melhores Práticas acima descritas, vimos que nem todas as polícias de proximidade dos países considerados estão integradas numa rede. No entanto, onde existe uma rede, por vezes esta está apenas vinculada à conclusão e implementação de um projeto específico. Poderá ser útil, como muitos informadores-chave salientaram, estabelecer redes estáveis ao longo do tempo, nas quais o policiamento de proximidade poderia trabalhar em estreita colaboração com as autoridades, as organizações não governamentais, as comunidades étnicas, religiosas e LGBT e grupos minoritários.

Os objetivos destas redes seriam múltiplos: - pensar em conjunto sobre os problemas do território; - partilhar experiências, metodologias e ferramentas utilizadas por cada membro; - encontrar soluções conjuntas; - prestar apoio a outros membros em situações específicas, por exemplo, através da criação de um instrumento como a denúncia a terceiros.

Outra ferramenta útil seria a criação de um manual que descreva as características que definem um “crime de ódio” e a criação de uma base de dados para recolher dados de crimes de ódio, a fim de permitir que a polícia possa supervisionar a situação na área. Igualmente importante para a polícia será o estabelecimento de um sistema interno de avaliação e supervisão para as suas ações sobre prevenção e de combate do racismo, outras formas de intolerância e conflitos de ódio.

Relativamente aos instrumentos dirigidos à organização da polícia, os inquiridos expressaram a necessidade e importância de formação, que está presente na maioria das Melhores Práticas analisadas. Observámos que, muitas vezes, a formação sobre questões relacionadas com os direitos humanos, o racismo, a xenofobia, a discriminação e outras formas de intolerância e os crimes de ódio está associada a projetos temporários: trata-se, portanto, de uma formação pontual e contingente. Poderia antes ser útil propor formação contínua sobre os temas mencionados, aberta à maioria dos agentes que trabalham nos territórios, e que envolva especialistas como formadores. Outra ferramenta útil seria a criação de um manual que descreva as características que definem um “crime de ódio” e a criação de uma base de dados para recolher dados de crimes de ódio, a fim de permitir que a polícia possa supervisionar a situação na área. Igualmente importante para a polícia será o estabelecimento de um sistema interno de avaliação e supervisão para as suas ações sobre prevenção e de combate do racismo, outras formas de intolerância e conflitos de ódio.

A criação de uma rede formalizada poderá ser fundamental para que o policiamento de proximidade possa trabalhar em estreita colaboração com as autoridades, as organizações não governamentais, as comunidades étnicas, religiosas e de pessoas LGBT e grupos minoritários. Os objetivos destas redes seriam múltiplos: - pensar em conjunto sobre os problemas do território; - partilhar experiências, metodologias e ferramentas utilizadas por cada membro; - encontrar soluções conjuntas; - prestar apoio a outros membros em situações específicas, por exemplo, através da criação de um instrumento como a denúncia por terceiros.

Finalmente, seria necessário implementar ferramentas dirigidas ao utente, incluindo a própria rede. As Melhores Práticas e as entrevistas com informadores-chave demonstraram, de facto, que, em geral, para gerir conflitos de ódio, a polícia de proximidade utiliza as normativas legais contidas na legislação penal nacional, procurando lidar com a vítima de uma forma sensível (por exemplo, uma agente do sexo feminino caso a vítima seja uma mulher). Em contrapartida, há menos protocolos ou ferramentas específicas para denúncias feitas a terceiros ou justiça reparadora, também consideradas ferramentas úteis. A polícia de proximidade poderia, portanto, focar-se na criação de protocolos operacionais que identifiquem as principais medidas a tomar em relação à gestão de um crime de ódio, diferenciando, possivelmente, os procedimentos com base nas características da vítima – imigrante, pertencente a uma comunidade religiosa, mulher, pessoas LGBT. A polícia também poderia pedir apoio em operações específicas, tal como no ato

da queixa, através de um serviço de denúncia a terceiros, sempre que necessário e desde que não seja proibido pelo Direito Penal vigente.

A utilização de todas as estratégias e ferramentas acima descritas poderá, portanto, melhorar o impacto que a proximidade prevenção e no racismo, à outras formas de discriminação e ódio.

Há menos protocolos ou ferramentas específicas, tais como denúncias feitas a terceiros ou justiça reparadora, também consideradas ferramentas úteis. A polícia de proximidade poderia, portanto, focar-se na criação de protocolos operacionais que identifiquem as principais medidas a tomar em relação à gestão de um crime de ódio, diferenciando, possivelmente, os procedimentos

polícia de possa ter na combate ao xenofobia, a intolerância, à aos crimes de

Anexo I

Proposta de entrevista para agentes da polícia, operadores de organizações não governamentais e líderes de comunidades Países nos quais existem melhores práticas

Comunicação

- Sabe se a polícia participa em redes formais e/ou informais com os cidadãos e/ou líderes de comunidades?
 - A que nível?
 - A polícia promove ou participa em atividades com a comunidade?
 - Há figuras específicas que se encarregam dessas atividades?
- Sabe se a polícia comunica com a comunidade local? De que forma?
 - A polícia organiza conferências com os cidadãos para recolher e colocar questões? Com quem e com que frequência?
 - Existem relatórios dessas conferências? Que resultados foram alcançados?

Destinado apenas a agentes da polícia

- A polícia identificou, entre os seus agentes, um interlocutor que permanece em contacto com as comunidades locais e étnicas?

Resolução de conflitos

- Como definiria um conflito/crime de discriminação, intolerância ou ódio?
- Sabe de que forma a polícia responde quando enfrenta um conflito/crime de discriminação, intolerância ou ódio?

Destinado apenas a agentes da polícia

- A polícia recorre a serviços de intermediação, justiça reparadora ou semelhantes para resolver conflitos de discriminação?
- Existem procedimentos codificados e/ou parâmetros de qualidade que a polícia deve seguir ao lidar com este tipo de conflitos/crimes?
- Há um supervisor que verifica o cumprimento efetivo de tais procedimentos/parâmetros ao lidar com um conflito/crime de discriminação, intolerância ou ódio?
- Esses procedimentos foram alterados ao longo do tempo a fim de os tornar mais eficazes?
- Partilhou boas práticas com outra polícia de proximidade noutras cidades?

Formação

- Na sua opinião, é importante que a polícia receba qualquer tipo de formação em Direitos Humanos ou sobre como lidar com crimes de ódio?

Destinado apenas a agentes da polícia

- Já recebeu alguma formação em Direitos Humanos ou sobre como lidar com crimes de ódio?
- Essa formação foi dada por quem?
- Quais foram os temas abordados?
- Quantas horas de formação foram organizadas?
- Que tipo de formação tem sido proposto (sessões presenciais, jogos de dramatização, etc.)?
- Quantas pessoas têm participado na formação?
- Quais são as suas funções na organização?

Outros projetos/atividades (por ex., denúncia a terceiros)

- Existem outros projetos/atividades nos quais a polícia está envolvida e que incluem ações diferentes das acima mencionadas? Que tipo de ações? Que resultados foram alcançados?
- Participou pessoalmente neste(s) projeto(s)?
- Pode descrever os seus pontos fortes e fracos?
- De que forma este projeto tem sido benéfico na luta contra o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância e contra os crimes/incidentes de ódio?

Género

- Na sua opinião, o género é um tema que a polícia deveria considerar na sua intervenção?

Destinado apenas a agentes da polícia

- O tema do género é abrangido pela metodologia de intervenção da polícia de proximidade?
- Existem regras codificadas sobre a intervenção com vítimas de crimes de discriminação/ódio do sexo feminino?
- Existem regras codificadas sobre a intervenção com vítimas de crimes de discriminação/ódio LGBT?

Conclusão

- Existe alguma supervisão ou avaliação intermédia/final do projeto?
- Na sua opinião, de que forma é que estas atividades poderiam ser melhoradas no futuro?

Anexo II

Proposta de entrevista para agentes da polícia, operadores de organizações não governamentais e líderes de comunidades
Países nos quais não existem melhores práticas

Definições:

- Para si, o que significa racismo, discriminação e crimes de ódio? Como os definiria?
- Já ouviu falar da “polícia de proximidade”? Como a definiria? Na sua opinião, quais são as tarefas da “polícia de proximidade” ou, em todo o caso, da polícia local ou de bairro?

Relações com o território e com comunidades étnicas e minorias

- Sabe se na sua cidade/bairro já ocorreram incidentes relacionados com o racismo, discriminação, intolerância, crimes de ódio contra imigrantes, comunidades étnicas e culturais, pessoas LGBT, etc.?
- Sabe se a polícia local no seu país/cidade/bairro tem contactos com comunidades étnicas, minorias étnicas/culturais ou grupos de pessoas LGBT na área onde operam? Que tipo de contactos a polícia tem?
- Sabe se a polícia local no seu país/cidade/bairro tem contactos com associações, organizações não governamentais que lidam com a discriminação e o racismo? Que tipo de contactos a polícia tem?
- Na sua opinião, é importante que a polícia local estabeleça e mantenha contacto com comunidades, minorias e organizações não governamentais?
- A colaboração entre estas pessoas é importante? De que forma esta colaboração deve ser estabelecida (reuniões periódicas, troca de informações, uma maior presença em locais com uma elevada concentração de minorias para criar relações de confiança, implementação de projetos conjuntos, designação de um agente específico para agir como principal interlocutor, etc.)?

Combate e prevenção do racismo e da discriminação

- Na sua opinião, é importante que a polícia local participe em ações sobre a prevenção e luta contra o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância, bem como crimes de ódio? Pode explicar por que razão é importante?

Destinado apenas a agentes da polícia

- A polícia local participa em ações sobre a prevenção e a luta contra o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância, bem como crimes de ódio? Em caso afirmativo, é capaz de descrever essas ações?
- A polícia local tem ações específicas no que diz respeito a crimes relacionados com o género?
- Na sua opinião, as medidas tomadas pela polícia são suficientes? Na sua opinião, a polícia poderia fazer algo mais ou algo diferente (por exemplo, uma linha direta, uma base de dados, serviços de mediação, justiça reparadora, etc.)?

Formação

- Na sua opinião, a fim de prevenir e combater o racismo, a discriminação e os crimes de ódio, é importante que a polícia local realize formações específicas sobre estas questões?

Destinado apenas a agentes da polícia

- Na sua opinião, que tipo de formação poderia ser realizada (sessões presenciais, jogos de dramatização, simulações, etc.)?

- Na sua opinião, é preferível formar um número mais reduzido de agentes da polícia num modelo de formação a tempo inteiro de várias horas, ou dar uma formação mais genérica a todos os agentes?

Conclusões

- Em geral, quais são, na sua opinião, os principais problemas que a polícia local enfrenta ao lidar com o racismo, a discriminação, outras formas de intolerância e crimes de ódio?
- Em geral, considera que a partilha de boas práticas entre diferentes países poderia ajudar a polícia local a resolver essas necessidades? De que forma poderia ser útil?

Anexo III

Proposta de grupo de análise para agentes da polícia, operadores de organizações não governamentais e líderes de comunidades
Países nos quais existem melhores práticas

DE ACORDO COM A MELHOR PRÁTICA NA QUAL SE ESTÁ A FOCAR (FORMAÇÃO, TRABALHO EM REDE, ETC.), DEVER-SE-Á PRESTAR UMA ATENÇÃO ESPECÍFICA E DEDICAR-SE MAIS TEMPO À RESPECTIVA SESSÃO NO GRUPO DE ANÁLISE

- **Breve apresentação de todos os participantes**

- Peça a todos os participantes que se apresentem (instituição/organização e cargo)

- **Definições e resolução de conflitos**

- Procure chegar a uma definição conjunta dos seguintes conceitos/questões: racismo, xenofobia, intolerância, incidente/crime de ódio
- Discuta se na sua cidade/bairro existem/existiram problemas em lidar com incidentes relacionados com o racismo, a xenofobia, a intolerância, crimes de ódio contra imigrantes, comunidades étnicas e culturais, pessoas LGBT
- Fale sobre:
 - o o papel da polícia local na prevenção e na luta contra o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância e crimes de ódio
 - o as ferramentas/procedimentos utilizados ou que deveriam ser utilizados pela polícia para responder à discriminação, outras formas de intolerância ou conflitos/crimes de ódio (por ex., serviço de intermediação, justiça reparadora, linha direta, base de dados, parâmetros de qualidade, etc.)
 - o ferramentas/procedimentos específicos que a polícia utiliza ou deveria utilizar para responder à discriminação, etc., sempre que a vítima é uma mulher ou uma pessoa LGBT
 - o outras ferramentas ou procedimentos que poderiam ajudar a polícia a combater o racismo, etc., e a sua utilidade (por ex., denúncia a terceiros).
 - o Avalie as ferramentas utilizadas e como poderiam ser melhoradas

- **Comunicação e relações com o território e com comunidades étnicas e minorias**

- Fale sobre a relação que a polícia tem com a cidade/bairro em que trabalha (por ex., participação em redes formais/informais, relações/contacto com comunidades étnicas, minorias étnicas/culturais ou grupos de pessoas LGBT)
- (se os participantes ainda não tiverem falado sobre este tema durante a discussão): Peça a todos os participantes que falem sobre a importância da colaboração entre todos estes órgãos e sobre como esta deveria ser estabelecida

- **Formação**

- Peça a todos os participantes que falem sobre a importância de a polícia receber formação em direitos humanos ou no tratamento de crimes de ódio, assim como o melhor tipo de formação (por ex., sessões presenciais, jogos de dramatização, formação geral para todos os agentes da polícia ou formação específica para alguns agentes da polícia)
- Avalie a formação que tem sido implementada até agora e o impacto que tem tido sobre as relações com grupos minoritários e a população local

- **Conclusão (Sugestões de melhores práticas)**

- Pergunte a todos os participantes se as atividades discutidas poderiam ser melhoradas no futuro e se têm alguma sugestão para implementar outras melhores práticas para a polícia local na prevenção e na luta contra o racismo, etc.

Anexo IV

Proposta de grupo de análise para agentes da polícia, operadores de organizações não governamentais e líderes de comunidades

Países nos quais **não existem** melhores práticas

- **Breve apresentação de todos os participantes**
 - Peça a todos os participantes que se apresentem (órgão e cargo)
- **Debate sobre as definições**
 - Peça a todos os participantes que discutam sobre as definições e os significados dos seguintes conceitos/questões: racismo, discriminação, xenofobia, crime de ódio
 - Peça a todos os participantes que falem sobre a “polícia de proximidade”. Pergunte-lhes se já ouviram falar sobre isto, a sua definição e peça-lhes que discutam sobre as suas tarefas.
- **Combate e prevenção do racismo e da discriminação**
 - Peça a todos os participantes que falem sobre o papel da polícia local na prevenção e na luta contra o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância e crimes de ódio
 - Peça a todos os participantes que falem sobre as medidas e as ferramentas que devem ser tomadas ou utilizadas pela polícia na prevenção e na luta contra o racismo, a discriminação e outras formas de intolerância e crimes de ódio (por ex., linha direta, base de dados, serviços de mediação, justiça reparadora, etc.)
- **Problemas em lidar com incidentes racistas e discriminatórios, com crimes de ódio, e possíveis soluções**
 - Peça a todos os participantes que falem sobre se, na sua cidade/bairro, existem/existiram problemas ao lidar com incidentes relacionados com o racismo, a discriminação, a intolerância, crimes de ódio contra imigrantes, comunidades étnicas e culturais, pessoas LGBT
 - Peça a todos os participantes que falem sobre possíveis soluções para incidentes relacionados com o racismo, a discriminação, a intolerância, crimes de ódio (pergunte-lhes se a formação deveria ser uma solução)
- **Relações com o território e com comunidades étnicas e minorias**
 - Peça a todos os participantes que falem sobre se, no seu país/cidade/bairro, a polícia tem contactos/relações com comunidades étnicas, minorias étnicas/culturais ou grupos de pessoas LGBT, que tipo de contactos/relações têm, e se é possível ou necessário haver mais contactos ou contactos diferentes
 - Peça a todos os participantes que falem sobre se, no seu país/cidade/bairro, a polícia tem contactos/relações com associações, organizações não governamentais que lidam com a discriminação e o racismo, que tipo de contactos/relações têm, e se é possível ou necessário haver mais contacto ou contactos diferentes
 - (se os participantes ainda não tiverem falado sobre este tema durante a discussão): Peça a todos os participantes que falem sobre a importância da colaboração entre todos estes temas e sobre como esta deveria ser estabelecida
- **Sugestões para melhores práticas**
 - Pergunte a todos os participantes se têm alguma sugestão para implementar melhores práticas para a polícia local em matéria de prevenção e luta contra o racismo, etc.

Autores:

Sonia Pozzi, Deborah De Luca y Prof. Maurizio Ambrosini – Università degli Studi di Milano

Parceiros:

Ministério da Justiça. Equipa Antidiscriminação e de Direitos Fundamentais. Finlândia

Polícia Municipal de Madrid. Espanha

Polícia Municipal de Riga. Letónia

Polícia de Segurança Pública da Estónia. Estónia

Comando Metropolitano de Lisboa da PSP. Portugal

Universidade de Milão. Itália

Associação TRABE. Espanha

Fundação para o Acesso aos Direitos Bulgária

Bradford Hate Crime Alliance [Aliança de Combate a Crimes de Ódio de Bradford]. Reino Unido

Coordenação:

Direção-geral para a Integração e Assistência Humanitária. Observatório do Racismo e da Xenofobia.

Ministério do Trabalho, das Migrações e da Segurança Social

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro do programa Direitos Fundamentais e Cidadania da União Europeia. O conteúdo desta publicação é da exclusiva responsabilidade dos PARCEIROS DE PROXIMIDADE e não pode, de forma alguma, ser considerado como um reflexo das opiniões da União Europeia.